



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021, QUE REGULAMENTA O PREGÃO ELETRÔNICO NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DECRETO MUNICIPAL Nº. 17/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
INTERESSADO: Sec. Mun. de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1701002/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO.	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Assistência Social.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "POR ITEM"	FORNECIMENTO: FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual o fornecimento de peças para veículos e máquinas pesadas, pertencentes a frota deste município de Bom Lugar – MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: 31/03/2023 Término: 13/04/2023, às 09:29hs (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: 13/04/2023, às 09:30h (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local). LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, localizada na Rua Manoel Severo, s/nº - Bairro Centro – Bom Lugar/Maranhão. E-mail: pmblicitacao@gmail.com O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br ou bomlugar.ma.gov.br	
_____ VALDECY GOMES DA SILVA Sec. Mun. de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 99 (noventa e nove) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023

DISPUTA ABERTA

(Processo Administrativo nº 1701002/2023)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

“LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS (art. 48, inciso I, LC 123) DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.”

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, por meio da Sec. Mun. de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito, realizará às **09:30hs, do dia 13/04/2023**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo menor preço “por item”, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, (fornecimento parcelado), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 005/2021, de 12 de janeiro de 2021, que regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito municipal, e Decreto Municipal nº. 17/2021, de 13 de maio de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 005/2021, de 12 de janeiro de 2021, que regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito municipal, e Decreto Municipal nº. 17/2021, de 13 de maio de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente Instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.



Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema portaldecompraspublicas, prevalecerão as descritas neste edital.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto Registro de preços para futura e eventual o fornecimento de peças para veículos e máquinas pesadas, pertencentes a frota deste município de Bom Lugar – MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I do Presente Edital**.

1.2. O preço estimado (máximo) do objeto da presente licitação é R\$ 2.746.498,14 (dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0209 – Sec. Mun. Obras, Urban, Transp, Trâns.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	15.122.0003.2.048 Manut. E Func. Transp. E Trânsito.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0204 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	10.122.0003.2.009 Manutenção e Func. Das Ativ. Da Sec. de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO:	1500100200 – Receita de Imposto E Trans. – Saúde.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0205 – Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	10.122.0045.2.013 Manutenção e Func. Do FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO:	1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0207 – Manut. e Desenv. Do Ensino – MDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	12.361.0009.2.112 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0208 – Fundo de Manut; e Desen. Básico – FUNDEB.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	12.361.0009.2.042 – Manutenção das Atividades Ens. Fundamental 30%.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO:	1540000000 – Transferência do FUNDEB – Impostos 30%.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0211 Sec. Mun. De Agric. E Abastecimento
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	20.122.0003.2.055 – Manutenção e Func. Da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0213 - Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	08.244.0032.2.070 Manutenção e Func. Do Fundo de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO:	1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS.

2.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portadecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Todos os itens da planilha orçamentária desta licitação, a participação é **EXCLUSIVA para microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que os referidos itens possuem valor total estimado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.6 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.3.6.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da lei 9.637/1998, desde que os bens objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.



4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.4.1.2 Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Bom Lugar poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

4.4.1.3 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

4.4.1.4 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

4.4.1.5 Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade ofertada;

6.1.2 Valor unitário do item;

6.1.3 Valor global do item;



6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos **bens do objeto**.

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.1 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço “por item”**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.25.1.1 produzidos por empresas brasileiras;

7.25.1.2 produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3 produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25.1.4. produzidos no país.

7.26 Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos da legislação vigente, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 8.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



8.3.1 A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.4 O juízo do pregoeiro acerca da exequibilidade da proposta será feito após a etapa competitiva do certame (fase de lances), de modo que havendo indícios de que os preços propostos são inexequíveis, o licitante será convocado para comprovar a exequibilidade da sua proposta antes de eventual desclassificação.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se **ainda** a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DA HABILITAÇÃO



9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF, quando for o caso;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.6.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.7.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive com Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.10.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.10.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.10.4.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.10.4.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.10.4.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão



equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.4.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.10.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.10.8. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.10.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.

9.11.2. A Prefeitura Municipal de Bom Lugar (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

11.5.1. O não conhecimento do recurso não impede o seu acolhimento na qualidade de petição.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº



123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de Bom Lugar (MA), através do Órgão Gerenciador, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.8.

14.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a executar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.



14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou bens com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 009/2017, Decreto Federal nº. 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/14, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

14.7. **A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

14.8. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14.9. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

14.10. O registro a que se refere o item 14.5.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 7.892/13.

14.11. Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens ou bens com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

14.12. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.13. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.13.1 A Prefeitura Municipal de Bom Lugar adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

14.13.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.



14.13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.13.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

14.13.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

14.13.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

14.13.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

14.13.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.13.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.13.10. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.14. DOS USUÁRIOS

14.14.1. Nos termos do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

14.14.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram



do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

14.14.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

14.14.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os bens registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

14.14.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o **subitem 14.14.2**, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

14.15. DO CANCELAMENTO

14.15.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

14.15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.15.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DOS BENS

15.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 56 da Lei n.º 8.666/93, na presente contratação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Quando da existência de demanda para os produtos registrados, o Município de Bom Lugar/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato (**Anexo IV**) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de Bom Lugar/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 8.666, de 1993;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, **Anexo I** do presente Edital.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADINº

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19. DA ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO

19.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no item 8 do Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na Minuta do Contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na minuta do contrato, anexos a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Bom Lugar/MA, e será



descredenciado no Sicafe, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

22.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

22.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, do subitem 22.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

22.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Bom Lugar – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

22.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

22.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

22.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.



22.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

22.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

22.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

22.11. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Os critérios de controle e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmblicitacao@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Manoel Severo, S/N, Bairro Centro, Bom Lugar-MA, CEP 65704-000 (Prefeitura Municipal de Bom Lugar/MA).

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. A republicação do edital somente não será realizada se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

24.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



24.7.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS AMOSTRAS

25.1. O Pregoeiro poderá solicitar do licitante provisoriamente classificado em 1º lugar, a apresentação de amostra(s) do(s) produto(s) cotado(s) à Administração Municipal, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

25.2. Caso a(s) amostra(s), da (s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) desclassificada a licitante por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. Fica assegurado à Administração Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

26.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.

26.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://www.bomlugar.gov.br>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Lugar – MA, sito à Rua Manoel Severo, s/n, Bairro Centro, Bom Lugar-MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período ‘no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no **subitem 26.12**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Bacabal-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.16.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

26.16.3. ANEXO II – Modelo de Proposta;

26.16.4. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

26.16.5. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

Bom Lugar (MA), 22 de março de 2023.

VALDECY GOMES DA SILVA
Sec. Mun. de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito
Órgão Gerenciador



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

No que tange a aquisição das peças aqui descritos, esta se justifica pela necessidade de manutenção com substituição das peças, nos veículos automotores e máquinas pesadas, pertencentes á frota, do Município de Bom Lugar - MA, para mantê-los em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, para atender as diversas necessidades das secretarias deste município.

- 1.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços ocorre em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade setorial, levando em consideração que terá a participação de várias secretarias com previsão de execução dos serviços de forma parcelada a cada órgão, conforme a disponibilidade orçamentária, além disso, não é possível prever com total exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública, para a aquisição das peças.

2. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR – MA.

3. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 2.746.498,14 (dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. todos os itens da planilha orçamentária desta licitação, a participação é **EXCLUSIVA para microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que os referidos itens possuem valor total estimado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ÔNIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR.UND	VLR.TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO (ÔNIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	110,00	660,00
2	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO (ÔNIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	110,00	660,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



3	AMORTECEDOR DIANTEIRO (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	443,33	2.659,98
4	AMORTECEDOR TRASEIRO (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	370,00	2.220,00
5	BATERIA DE 12V 150 (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	1.200,00	7.200,00
6	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	370,00	2.220,00
7	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	JG	6	446,66	2.679,96
8	LONA DE FREIO DIANTEIRO (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	JG	6	356,66	2.139,96
9	LONA DE FREIO TRASEIRA (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	JG	6	340,00	2.040,00
10	LUVA DE TRANSMISSÃO (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	263,33	1.579,98
11	LUVA DO CARDAN (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	290,00	1.740,00
12	MANGOTE DO INTERCOOLER (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	233,33	1.399,98
13	MANGUEIRA DO RADIADOR (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	160,00	960,00
14	MOLA 1ª (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	370,00	2.220,00
15	MOLA 2ª (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	323,33	1.939,98
16	MOLA 4ª (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	270,00	1.620,00
17	PINO DO FEIXE DE MOLA (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	100,00	600,00
18	PIVÔ (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	320,00	1.920,00
19	PONTEIRA DO CARDAN (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	516,66	3.099,96
20	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE LD (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	320,00	1.920,00
21	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE LE (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	308,33	1.849,98
22	RETENTOR RODA DIANTEIRA (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	166,66	999,96
23	RETENTOR RODA TRASEIRA (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	110,00	660,00
24	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	216,66	1.299,96
25	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	323,33	1.939,98
26	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	263,33	1.579,98
27	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	400,00	2.400,00
28	ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	410,00	2.460,00
29	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	570,00	3.420,00
30	ROLETE DA SAPATA DE FREIO (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	176,66	1.059,96



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



31	TAMANCA DE FREIO (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	243,33	1.459,98
32	TERMINAL DE DIREÇÃO LE (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	390,00	2.340,00
33	ALTERNADOR (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	1.583,33	9.499,98
34	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	185,00	1.110,00
35	RETROVIZOR LD (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	213,33	1.279,98
36	RETROVIZOR LE (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	205,00	1.230,00
37	BATEDOR INTERNO DO AMORTECEDOR (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	60,00	360,00
38	BUCHA DA BALANÇA DO ACELERADOR (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	33,33	199,98
39	BUZINA (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	60,00	360,00
40	CABO DE VELAS (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	160,00	960,00
41	CABO DO ACELERADOR (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	110,00	660,00
42	CHAVE DIRECIONAL (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	436,66	2.619,96
43	CILINDRO DE FREIO MESTRE (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	536,66	3.219,96
44	CILINDRO DA RODA DIANTEIRA (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	160,00	960,00
45	CILINDRO DA RODA TRASEIRA (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	160,00	960,00
46	FAROL DIANTEIRO DIREITO (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	323,33	1.939,98
47	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	323,33	1.939,98
48	FILTRO DE AR (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	173,33	1.039,98
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	133,33	799,98
50	FILTRO LUBRIFICANTE (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	110,00	660,00
51	JUNTA HOMOCINETICA (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	443,33	2.659,98
52	KIT DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	33,33	199,98
53	LAMPADA 1034 24 VOLTS (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	4	20,00	80,00
54	LAMPADA 1141 24 VOLTS (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	4	20,00	80,00
55	LAMPADA H4 24 VOLTS (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	4	40,00	160,00
56	MANGOTE DO FILTRO DE AR (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	75,00	450,00
57	MANGOTE RADIADOR (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	40,00	240,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



58	MOTOR DE PARTIDA (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	1.596,66	9.579,96
59	PALHETAS DO PARA BRISA (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	70,00	420,00
60	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	4	323,33	1.293,32
61	BARRA DE DIREÇÃO (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	1.900,00	11.400,00
62	RADIADOR (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	3.100,00	18.600,00
63	RELE AUXILIAR DE FAROL (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	20,00	120,00
64	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	20,00	120,00
65	RELE DE PISCA (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	20,00	120,00
66	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	4	323,33	1.293,32
67	TENSOR DA CORREIA DENTADA (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	220,00	1.320,00
68	TERMINAL DE DIREÇÃO LD (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	190,00	1.140,00
69	VELAS DE IGNIÇÃO (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	258,33	1.549,98
70	VENTILADOR (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	330,00	1.980,00
71	GALAO DE OLEO 68 (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	GL	6	610,00	3.660,00
72	GALAO DE OLEO 15W 40 (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	GL	6	660,00	3.960,00
73	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	3	5.066,66	15.199,98
74	CRUZETA CARDAN (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	263,33	1.579,98
75	ROLAMENTO DE CENTRO (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	176,66	1.059,96
76	VALVULA PEDAL (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	463,33	2.779,98
77	ATUADOR DE EMBREAGEM (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	400,00	2.400,00
78	KIT DE EMBREAGEM (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	3.566,66	21.399,96
79	PARAFUSO DE CENTRO (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	40,00	240,00
80	PARAFUSO DA RODA (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	60,00	360,00
81	CORREIA DO ALTERNADOR (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	160,00	960,00
82	TAMPA DO TANQUE (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	90,00	540,00
83	ADTIVO PARA RADIADOR (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	50,00	300,00
84	CABO DE EMBREAGEM (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	176,66	1.059,96



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



85	CUICA DE FREIO (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	606,66	3.639,96
86	DIAFRAGMA (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	30,00	180,00
87	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	366,66	2.199,96
88	RESERVATÓRIO DE ÁGUA (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	21,66	129,96
89	TAMPA DO RESERVATÓRIO (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	6	60,00	360,00
90	FILTRO RACO (ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2013)	UNID	4	158,33	633,32
VALOR TOTAL:					208.198,94
ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VLR.UND	VLR.TOTAL
91	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	130,00	780,00
92	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	130,00	780,00
93	AMORTECEDOR DIANTEIRO (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	436,66	2.619,96
94	AMORTECEDOR TRASEIRO (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	363,33	2.179,98
95	BATERIA DE 12V 150 (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	1.300,00	7.800,00
96	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	323,33	1.939,98
97	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	JG	6	436,66	2.619,96
98	LONA DE FREIO DIANTEIRO (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	JG	6	330,00	1.980,00
99	LONA DE FREIO TRASEIRA (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	JG	6	316,66	1.899,96
100	LUVA DE TRANSMISSÃO (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	260,00	1.560,00
101	LUVA DO CARDAN (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	290,00	1.740,00
102	MANGOTE DO INTERCOOLER (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	230,00	1.380,00
103	MANGUEIRA DO RADIADOR (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	160,00	960,00
104	MOLA 1ª (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	360,00	2.160,00
105	MOLA 2ª (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	323,33	1.939,98
106	MOLA 4ª (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	266,66	1.599,96
107	PINO DO FEIXE DE MOLA (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	103,33	619,98
108	PIVÔ (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	323,33	1.939,98



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



109	PONTEIRA DO CARDAN (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	536,66	3.219,96
110	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE LD (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	320,00	1.920,00
111	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE LE (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	308,33	1.849,98
112	RETENTOR RODA DIANTEIRA (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	166,66	999,96
113	RETENTOR RODA TRASEIRA (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	110,00	660,00
114	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	213,33	1.279,98
115	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	323,33	1.939,98
116	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	270,00	1.620,00
117	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	400,00	2.400,00
118	ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	410,00	2.460,00
119	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	566,66	3.399,96
120	ROLETE DA SAPATA DE FREIO (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	160,00	960,00
121	TAMANCA DE FREIO (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	210,00	1.260,00
122	TERMINAL DE DIREÇÃO LE (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	363,33	2.179,98
123	ALTERNADOR (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	1.666,66	9.999,96
124	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	183,33	1.099,98
125	RETROVIZOR LD (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	205,00	1.230,00
126	RETROVIZOR LE (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	205,00	1.230,00
127	BATEDOR INTERNO DO AMORTECEDOR (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	60,00	360,00
128	BUCHA DA BALANÇA DO ACELERADOR (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	40,00	240,00
129	BUZINA (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	60,00	360,00
130	CABO DE VELAS (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	160,00	960,00
131	CABO DO ACELERADOR (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	110,00	660,00
132	CHAVE DIRECIONAL (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	410,00	2.460,00
133	CILINDRO DE FREIO MESTRE (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	516,66	3.099,96



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



134	CILINDRO DA RODA DIANTEIRA (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	160,00	960,00
135	CILINDRO DA RODA TRASEIRA (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	160,00	960,00
136	FAROL DIANTEIRO DIREITO (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	316,66	1.899,96
137	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	316,66	1.899,96
138	FILTRO DE AR (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	160,00	960,00
139	FILTRO DE COMBUSTIVEL (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	130,00	780,00
140	FILTRO LUBRIFICANTE (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	110,00	660,00
141	JUNTA HOMOCINETICA (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	410,00	2.460,00
142	KIT DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	30,00	180,00
143	LAMPADA 1034 24 VOLTS (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	4	20,00	80,00
144	LAMPADA 1141 24 VOLTS (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	4	20,00	80,00
145	LAMPADA H4 24 VOLTS (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	4	40,00	160,00
146	MANGOTE DO FILTRO DE AR (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	73,33	439,98
147	MANGOTE RADIADOR (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	40,00	240,00
148	MOTOR DE PARTIDA (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	1.566,66	9.399,96
149	PALHETAS DO PARA BRISA (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	70,00	420,00
150	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	4	316,66	1.266,64
151	BARRA DE DIREÇÃO (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	2.066,66	12.399,96
152	RADIADOR (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	3.066,66	18.399,96
153	RELE AUXILIAR DE FAROL (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	20,00	120,00
154	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	20,00	120,00
155	RELE DE PISCA (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	20,00	120,00
156	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	4	316,66	1.266,64
157	SENSOR DA CORREIA DENTADA (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	210,00	1.260,00
158	TERMINAL DE DIREÇÃO LD (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	190,00	1.140,00
159	VELAS DE IGNIÇÃO (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	260,00	1.560,00
160	VENTILADOR (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	330,00	1.980,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



161	GALAO DE OLEO 68 (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	GL	6	610,33	3.661,98
162	GALAO DE OLEO 15W 40 (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	GL	6	683,33	4.099,98
163	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	3	5.066,66	15.199,98
164	CRUZETA CARDAN (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	258,33	1.549,98
165	ROLAMENTO DE CENTRO (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	186,66	1.119,96
166	VALVULA PEDAL (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	486,66	2.919,96
167	ATUADOR DE EMBREAGEM (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	390,00	2.340,00
168	KIT DE EMBREAGEM (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	3.606,66	21.639,96
169	PARAFUSO DE CENTRO (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	40,00	240,00
170	PARAFUSO DA RODA (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	60,00	360,00
171	CORREIA DO ALTERNADOR (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	160,00	960,00
172	TAMPA DO TANQUE (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	90,00	540,00
173	ADTIVO PARA RADIADOR (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	50,00	300,00
174	CABO DE EMBREAGEM (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	160,00	960,00
175	CUICA DE FREIO (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	610,00	3.660,00
176	DIAFRAGMA (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	30,00	180,00
177	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	366,66	2.199,96
178	RESERVATÓRIO DE ÁGUA (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	21,66	129,96
179	TAMPA DO RESERVATÓRIO (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	6	60,00	360,00
180	FILTRO RACO (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO ANO 2013)	UNID	4	180,00	720,00
	VALOR TOTAL:				208.704,22
	MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VLR.UND	VLR.TOTAL
181	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID	6	100,00	600,00
182	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID	6	100,00	600,00
183	AMORTECEDOR DIANTEIRO (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID	6	410,00	2.460,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



184	AMORTECEDOR TRASEIRO (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID	6	360,00	2.160,00
185	BATERIA DE 12V 150 (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID	6	1.066,66	6.399,96
186	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID	6	323,33	1.939,98
187	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	JG	6	436,66	2.619,96
188	LONA DE FREIO DIANTEIRO (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	JG	6	326,66	1.959,96
189	LONA DE FREIO TRASEIRA (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	JG	6	310,00	1.860,00
190	LUVA DE TRANSMISSÃO (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID	6	260,00	1.560,00
191	LUVA DO CARDAN (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID	6	296,66	1.779,96
192	MANGOTE DO INTERCOOLER (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID	6	223,33	1.339,98
193	MANGUEIRA DO RADIADOR (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID	6	180,00	1.080,00
194	MOLA 1ª (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID	6	353,33	2.119,98
195	MOLA 2ª (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID	6	336,66	2.019,96
196	MOLA 4ª (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID	6	253,33	1.519,98
197	PINO DO FEIXE DE MOLA (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID	6	100,00	600,00
198	PIVÔ (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID	6	303,33	1.819,98
199	PONTEIRA DO CARDAN (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID	6	503,33	3.019,98
200	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE LD (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID	6	306,66	1.839,96
201	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE LE (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID	6	300,00	1.800,00
202	RETENTOR RODA DIANTEIRA (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID	6	160,00	960,00
203	RETENTOR RODA TRASEIRA (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID	6	106,66	639,96
204	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID	6	203,33	1.219,98
205	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID	6	303,33	1.819,98
206	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID	6	266,66	1.599,96
207	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID	6	400,00	2.400,00
208	ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID	6	400,00	2.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



	70C16 ANO 2010)				
209	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID	6	570,00	3.420,00
210	ROLETE DA SAPATA DE FREIO (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID	6	150,00	900,00
211	TAMANCA DE FREIO (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID	6	203,33	1.219,98
212	TERMINAL DE DIREÇÃO LE (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID	6	366,66	2.199,96
213	ALTERNADOR (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	1.300,00	7.800,00
214	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	176,66	1.059,96
215	RETROVIZOR LD (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	203,33	1.219,98
216	RETROVIZOR LE (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	203,33	1.219,98
217	BATEDOR INTERNO DO AMORTECEDOR (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	60,00	360,00
218	BUCHA DA BALANÇA DO ACELERADOR (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	33,33	199,98
219	BUZINA (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	60,00	360,00
220	CABO DE VELAS (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	166,66	999,96
221	CABO DO ACELERADOR (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	103,33	619,98
222	CHAVE DIRECIONAL (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	406,66	2.439,96
223	CILINDRO DE FREIO MESTRE (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	500,00	3.000,00
224	CILINDRO DA RODA DIANTEIRA (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	156,66	939,96
225	CILINDRO DA RODA TRASEIRA (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	156,66	939,96
226	FAROL DIANTEIRO DIREITO (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	300,00	1.800,00
227	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	300,00	1.800,00
228	FILTRO DE AR (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	156,66	939,96
229	FILTRO DE COMBUSTIVEL (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	126,66	759,96
230	FILTRO LUBRIFICANTE (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	113,33	679,98
231	JUNTA HOMOCINETICA (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	400,00	2.400,00
232	KIT DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	26,66	159,96



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



233	LAMPADA 1034 24 VOLTS (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	4	16,66	66,64
234	LAMPADA 1141 24 VOLTS (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	4	16,66	66,64
235	LAMPADA H4 24 VOLTS (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	4	36,66	146,64
236	MANGOTE DO FILTRO DE AR (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	68,33	409,98
237	MANGOTE RADIADOR (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	33,33	199,98
238	MOTOR DE PARTIDA (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	1.466,66	8.799,96
239	PALHETAS DO PARA BRISA (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	60,00	360,00
240	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	4	300,00	1.200,00
241	BARRA DE DIREÇÃO (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	1.766,66	10.599,96
242	RADIADOR (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	3.033,33	18.199,98
243	RELE AUXILIAR DE FAROL (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	20,00	120,00
244	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	20,00	120,00
245	RELE DE PISCA (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	20,00	120,00
246	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	4	316,66	1.266,64
247	TENSOR DA CORREIA DENTADA (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	200,00	1.200,00
248	TERMINAL DE DIREÇÃO LD (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	180,00	1.080,00
249	VELAS DE IGNIÇÃO (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	250,00	1.500,00
250	VENTILADOR (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	340,00	2.040,00
251	GALAO DE OLEO 68 (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	GL	6	666,66	3.999,96
252	GALAO DE OLEO 15W 40 (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	GL	6	683,33	4.099,98
253	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	3	5.066,66	15.199,98
254	CRUZETA CARDAN (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	250,00	1.500,00
255	ROLAMENTO DE CENTRO (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	150,00	900,00
256	VALVULA PEDAL (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	450,00	2.700,00
257	ATUADOR DE EMBREAGEM (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	380,00	2.280,00
258	KIT DE EMBREAGEM (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	3.200,00	19.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



259	PARAFUSO DE CENTRO (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	36,66	219,96
260	PARAFUSO DA RODA (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	56,66	339,96
261	CORREIA DO ALTERNADOR (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	156,66	939,96
262	TAMPA DO TANQUE (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	86,66	519,96
263	ADTIVO PARA RADIADOR (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	46,66	279,96
264	CABO DE EMBREAAGEM (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	150,00	900,00
265	CUICA DE FREIO (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	616,66	3.699,96
266	DIAFRAGMA (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	26,66	159,96
267	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAAGEM (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	360,00	2.160,00
268	RESERVATÓRIO DE ÁGUA (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	21,66	129,96
269	TAMPA DO RESERVATÓRIO (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	6	56,66	339,96
270	FILTRO RACO (MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70C16 ANO 2010)	UNID.	4	150,00	600,00
VALOR TOTAL:					197.245,02
ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VLR.UND	VLR.TOTAL
271	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID	6	156,66	939,96
272	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID	6	156,66	939,96
273	AMORTECEDOR DIANTEIRO (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID	6	433,33	2.599,98
274	AMORTECEDOR TRASEIRO (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID	6	383,33	2.299,98
275	BATERIA DE 12V 150 (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID	6	1.633,33	9.799,98
276	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID	6	333,33	1.999,98
277	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	JG	6	403,33	2.419,98
278	LONA DE FREIO DIANTEIRO (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	JG	6	320,00	1.920,00
279	LONA DE FREIO TRASEIRA (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	JG	6	300,00	1.800,00
280	LUVA DE TRANSMISSÃO (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID	6	266,66	1.599,96
281	LUVA DO CARDAN (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID	6	286,66	1.719,96
282	MANGOTE DO INTERCOOLER (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID	6	220,00	1.320,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



283	MANGUEIRA DO RADIADOR (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID	6	156,66	939,96
284	MOLA 1ª (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID	6	350,00	2.100,00
285	MOLA 2ª (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID	6	350,00	2.100,00
286	MOLA 4ª (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID	6	250,00	1.500,00
287	PINO DO FEIXE DE MOLA (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID	6	113,33	679,98
288	PIVÔ (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID	6	303,33	1.819,98
289	PONTEIRA DO CARDAN (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID	6	500,00	3.000,00
290	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE LD (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID	6	300,00	1.800,00
291	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE LE (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID	6	300,00	1.800,00
292	RETENTOR RODA DIANTEIRA (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID	6	150,00	900,00
293	RETENTOR RODA TRASEIRA (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID	6	150,00	900,00
294	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID	6	200,00	1.200,00
295	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID	6	300,00	1.800,00
296	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID	6	250,00	1.500,00
297	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID	6	390,00	2.340,00
298	ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID	6	400,00	2.400,00
299	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID	6	560,00	3.360,00
300	ROLETE DA SAPATA DE FREIO (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID	6	146,66	879,96
301	TAMANCA DE FREIO (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID	6	300,00	1.800,00
302	TERMINAL DE DIREÇÃO LE (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID	6	350,00	2.100,00
303	ALTERNADOR (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	1.666,66	9.999,96
304	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	180,00	1.080,00
305	RETROVIZOR LD (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	203,33	1.219,98
306	RETROVIZOR LE (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	203,33	1.219,98
307	BATEDOR INTERNO DO AMORTECEDOR (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	56,66	339,96
308	BUCHA DA BALANÇA DO ACELERADOR (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	36,66	219,96
309	BUZINA (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	56,66	339,96
310	CABO DE VELAS (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	150,00	900,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



311	CABO DO ACELERADOR (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	133,33	799,98
312	CHAVE DIRECIONAL (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	400,00	2.400,00
313	CILINDRO DE FREIO MESTRE (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	500,00	3.000,00
314	CILINDRO DA RODA DIANTEIRA (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	150,00	900,00
315	CILINDRO DA RODA TRASEIRA (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	150,00	900,00
316	FAROL DIANTEIRO DIREITO (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	300,00	1.800,00
317	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	300,00	1.800,00
318	FILTRO DE AR (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	150,00	900,00
319	FILTRO DE COMBUSTIVEL (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	120,00	720,00
320	FILTRO LUBRIFICANTE (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	100,00	600,00
321	JUNTA HOMOCINETICA (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	400,00	2.400,00
322	KIT DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	26,66	159,96
323	LAMPADA 1034 24 VOLTS (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	4	16,66	66,64
324	LAMPADA 1141 24 VOLTS (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	4	16,66	66,64
325	LAMPADA H4 24 VOLTS (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	4	36,66	146,64
326	MANGOTE DO FILTRO DE AR (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	68,33	409,98
327	MANGOTE RADIADOR (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	30,00	180,00
328	MOTOR DE PARTIDA (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	1.733,33	10.399,98
329	PALHETAS DO PARA BRISA (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	70,00	420,00
330	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	4	313,33	1.253,32
331	BARRA DE DIREÇÃO (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	2.033,33	12.199,98
332	RADIADOR (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	3.533,33	21.199,98
333	RELE AUXILIAR DE FAROL (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	20,00	120,00
334	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	20,00	120,00
335	RELE DE PISCA (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	20,00	120,00
336	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	4	300,00	1.200,00
337	TENSOR DA CORREIA DENTADA (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	200,00	1.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



338	TERMINAL DE DIREÇÃO LD (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	180,00	1.080,00
339	VELAS DE IGNIÇÃO (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	250,00	1.500,00
340	VENTILADOR (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	340,00	2.040,00
341	GALAO DE OLEO 68 (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	600,00	3.600,00
342	GALAO DE OLEO 15W 40 (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	650,00	3.900,00
343	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	3	5.000,00	15.000,00
344	CRUZETA CARDAN (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	283,33	1.699,98
345	ROLAMENTO DE CENTRO (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	156,66	939,96
346	VALVULA PEDAL (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	450,00	2.700,00
347	ATUADOR DE EMBREAGEM (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	380,00	2.280,00
348	KIT DE EMBREAGEM (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	3.633,33	21.799,98
349	PARAFUSO DE CENTRO (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	40,00	240,00
350	PARAFUSO DA RODA (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	60,00	360,00
351	CORREIA DO ALTERNADOR (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	150,00	900,00
352	TAMPA DO TANQUE (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	90,00	540,00
353	ADTIVO PARA RADIADOR (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	50,00	300,00
354	CABO DE EMBREAGEM (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	166,66	999,96
355	CUICA DE FREIO (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	600,00	3.600,00
356	DIAFRAGMA (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	26,66	159,96
357	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	360,00	2.160,00
358	RESERVATÓRIO DE ÁGUA (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	15,00	90,00
359	TAMPA DO RESERVATÓRIO (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	6	56,66	339,96
360	FILTRO RACO (ONIBUS M. BENZ OF1519 R. ORE ANO 2014)	UNID.	4	150,00	600,00
	VALOR TOTAL:				211.912,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
TRATOR VALTRA BH-174					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VLR.UND	VLR.TOTAL
361	BOMBA PRINCIPAL (TRATOR VALTRA BH-174)	UNID	2	2.100,00	4.200,00
362	CRUZETA DO CARDAN (TRATOR VALTRA BH-174)	UNID	2	350,00	700,00
363	CORREIA (TRATOR VALTRA BH-174)	UNID	2	266,66	533,32



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



364	FILTRO SEDIMENTADOR COMPLETO (TRATOR VALTRA BH-174)	UNID	6	303,33	1.819,98
365	KIT PINOS E BUCHAS EMBUCHAMENTO DIANTEIRO LEVANTE /ARTICULAÇÃO CONCHA CAÇAMBA (TRATOR VALTRA BH-174)	KIT	4	3.033,33	12.133,32
366	TERMINAL DIREÇÃO (TRATOR VALTRA BH-174)	UNID	2	350,00	700,00
367	PONTA EIXO TRASEIRA FORJADA (TRATOR VALTRA BH-174)	UNID	2	640,00	1.280,00
368	FILTRO DE AR PRIMÁRIO (TRATOR VALTRA BH-174)	UNID	3	350,00	1.050,00
369	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO (TRATOR VALTRA BH-174)	UNID	3	286,66	859,98
370	FILTRO COMBUSTIVEL (TRATOR VALTRA BH-174)	UNID	3	176,66	529,98
371	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (TRATOR VALTRA BH-174)	UNID	2	803,33	1.606,66
372	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (TRATOR VALTRA BH-174)	UNID	2	933,33	1.866,66
373	LONA DE FREIO TRASEIRA (TRATOR VALTRA BH-174)	UNID	2	400,00	800,00
374	LONA DE FREIO DIANTEIRO (TRATOR VALTRA BH-174)	UNID	2	350,00	700,00
375	BARRA DE DIREÇÃO (TRATOR VALTRA BH-174)	UNID	2	3.000,00	6.000,00
376	BATERIA (TRATOR VALTRA BH-174)	UNID	2	1.100,00	2.200,00
377	LAMPADA (TRATOR VALTRA BH-174)	UNID	2	96,66	193,32
378	ROLAMENTO DIANTEIRO (TRATOR VALTRA BH-174)	UNID	2	700,00	1.400,00
379	ROLAMENTO TRASEIRO (TRATOR VALTRA BH-174)	UNID	2	650,00	1.300,00
380	FILTRO DE ÓLEO (TRATOR VALTRA BH-174)	UNID	3	250,00	750,00
381	ÓLEO DO MOTOR (TRATOR VALTRA BH-174)	UNID	45	650,00	29.250,00
382	KIT DE EMBREAGEM (TRATOR VALTRA BH-174)	UNID	2	5.033,33	10.066,66
383	BICO UNIDADE INJETORA (TRATOR VALTRA BH-174)	UNID	4	4.066,66	16.266,64
384	DENTE DA CONCHA (TRATOR VALTRA BH-174)	UNID	2	2.000,00	4.000,00
385	BOMBA D'ÁGUA (TRATOR VALTRA BH-174)	UNID	2	3.033,33	6.066,66
386	BOMBA DE ÓLEO (TRATOR VALTRA BH-174)	UNID	2	1.600,00	3.200,00
387	GALÃO DE ÓLEO 68 (TRATOR VALTRA BH-174)	UNID	6	733,33	4.399,98
388	RETROVISOR LD (TRATOR VALTRA BH-174)	UNID	4	350,00	1.400,00
389	RETROVISOR LE (TRATOR VALTRA BH-174)	UNID	2	350,00	700,00
390	FILTRO RÁDIO (TRATOR VALTRA BH-174)	UNID	2	176,66	353,32
391	RADIADOR (TRATOR VALTRA BH-174)	UNID	3	3.033,33	9.099,99
392	RESERVATÓRIO (TRATOR VALTRA BH-174)	UNID	3	500,00	1.500,00
393	TAMPA DO RESERVATÓRIO (TRATOR VALTRA BH-174)	UNID	3	106,66	319,98
394	TURBINA (TRATOR VALTRA BH-174)	UNID	2	3.500,00	7.000,00
395	COMPRESSOR DE AR (TRATOR VALTRA BH-174)	UNID	2	3.233,33	6.466,66
396	VENTILADOR (TRATOR VALTRA BH-174)	UNID	2	600,00	1.200,00
397	ADITIVO (TRATOR VALTRA BH-174)	UNID	2	46,66	93,32
398	ATUADOR DE EMBREAGEM (TRATOR VALTRA BH-174)	UNID	2	2.033,33	4.066,66
399	DISCO DE EMBREAGEM (TRATOR VALTRA BH-174)	UNID	2	1.533,33	3.066,66
400	PARABRISA (TRATOR VALTRA BH-174)	UNID	2	780,00	1.560,00
401	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA (TRATOR VALTRA BH-174)	UNID	2	1.200,00	2.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



402	BOMBA DE ALTA (TRATOR VALTRA BH-174)	UNID	2	3.133,33	6.266,66
403	FAROL DE MILHA (TRATOR VALTRA BH-174)	UNID	3	300,00	900,00
404	MANGOTE DA TURBINA (TRATOR VALTRA BH-174)	UNID	20	200,00	4.000,00
VALOR TOTAL:					164.266,41
TRATOR VALTRA A850					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VLR.UND	VLR.TOTAL
405	BOMBA PRINCIPAL (TRATOR VALTRA A850)	UNID	2	2.033,33	4.066,66
406	CRUZETA DO CARDAN (TRATOR VALTRA A850)	UNID	2	300,00	600,00
407	CORREIA (TRATOR VALTRA A850)	UNID	2	250,00	500,00
408	FILTRO SEDIMENTADOR COMPLETO (TRATOR VALTRA A850)	UNID	6	300,00	1.800,00
409	KIT PINOS E BUCHAS EMBUCHAMENTO DIANTEIRO LEVANTE /ARTICULAÇÃO CONCHA CAÇAMBA (TRATOR VALTRA A850)	KIT	4	3.033,33	12.133,32
410	TERMINAL DIREÇÃO (TRATOR VALTRA A850)	UNID	2	350,00	700,00
411	PONTA EIXO TRASEIRA FORJADA (TRATOR VALTRA A850)	UNID	2	660,00	1.320,00
412	FILTRO DE AR PRIMÁRIO (TRATOR VALTRA A850)	UNID	3	350,00	1.050,00
413	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO (TRATOR VALTRA A850)	UNID	3	283,33	849,99
414	FILTRO COMBUSTIVEL (TRATOR VALTRA A850)	UNID	3	185,00	555,00
415	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (TRATOR VALTRA A850)	UNID	2	806,66	1.613,32
416	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (TRATOR VALTRA A850)	UNID	2	933,33	1.866,66
417	LONA DE FREIO TRASEIRA (TRATOR VALTRA A850)	UNID	2	400,00	800,00
418	LONA DE FREIO DIANTEIRO (TRATOR VALTRA A850)	UNID	2	350,00	700,00
419	BARRA DE DIREÇÃO (TRATOR VALTRA A850)	UNID	2	3.000,00	6.000,00
420	BATERIA (TRATOR VALTRA A850)	UNID	2	1.166,66	2.333,32
421	LAMPADA (TRATOR VALTRA A850)	UNID	2	86,66	173,32
422	ROLAMENTO DIANTEIRO (TRATOR VALTRA A850)	UNID	2	700,00	1.400,00
423	ROLAMENTO TRASEIRO (TRATOR VALTRA A850)	UNID	2	666,66	1.333,32
424	FILTRO DE ÓLEO (TRATOR VALTRA A850)	UNID	3	266,66	799,98
425	ÓLEO DO MOTOR (TRATOR VALTRA A850)	UNID	45	666,66	29.999,70
426	KIT DE EMBREAGEM (TRATOR VALTRA A850)	UNID	2	5.000,00	10.000,00
427	BICO UNIDADE INJETORA (TRATOR VALTRA A850)	UNID	4	4.000,00	16.000,00
428	DENTE DA CONCHA (TRATOR VALTRA A850)	UNID	2	2.000,00	4.000,00
429	BOMBA D'ÁGUA (TRATOR VALTRA A850)	UNID	2	3.033,33	6.066,66
430	BOMBA DE ÓLEO (TRATOR VALTRA A850)	UNID	2	1.600,00	3.200,00
431	GALÃO DE ÓLEO 68 (TRATOR VALTRA A850)	UNID	6	716,66	4.299,96
432	RETROVISOR LD (TRATOR VALTRA A850)	UNID	4	350,00	1.400,00
433	RETROVISOR LE (TRATOR VALTRA A850)	UNID	2	350,00	700,00
434	FILTRO RACO (TRATOR VALTRA A850)	UNID	2	183,33	366,66
435	RADIADOR (TRATOR VALTRA A850)	UNID	3	3.000,00	9.000,00
436	RESERVATORIO (TRATOR VALTRA A850)	UNID	3	500,00	1.500,00
437	TAMPA DO REESERVATORIO (TRATOR VALTRA A850)	UNID	3	120,00	360,00
438	TURBINA (TRATOR VALTRA A850)	UNID	2	3.500,00	7.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



439	COMPRESSOR DE AR (TRATOR VALTRA A850)	UNID	2	3.200,00	6.400,00
440	VENTILADOR (TRATOR VALTRA A850)	UNID	2	600,00	1.200,00
441	ADTIVO (TRATOR VALTRA A850)	UNID	2	50,00	100,00
442	ATUADOR DE EMBREAGEM (TRATOR VALTRA A850)	UNID	2	2.000,00	4.000,00
443	DISCO DE EMBREAGEM (TRATOR VALTRA A850)	UNID	2	1.500,00	3.000,00
444	PARABRISA (TRATOR VALTRA A850)	UNID	2	790,00	1.580,00
445	BOMBA DE TRANSFERENCIA (TRATOR VALTRA A850)	UNID	2	1.200,00	2.400,00
446	BOMBA DE ALTA (TRATOR VALTRA A850)	UNID	2	3.100,00	6.200,00
447	FAROL DE MILHA (TRATOR VALTRA A850)	UNID	3	316,66	949,98
448	MANGOTE DA TURBINA (TRATOR VALTRA A850)	UNID	45	206,66	9.299,70
	VALOR TOTAL:				169.617,55
	(TRATOR MAHINDRA 9200)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VLR.UND	VLR.TOTAL
448	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	4	123,33	493,32
449	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	4	123,33	493,32
450	AMORTECEDOR DIANTEIRO (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	4	416,66	1.666,64
451	AMORTECEDOR TRASEIRO (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	4	300,00	1.200,00
452	BATERIA DE 12V 150° (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	2	1.133,33	2.266,66
453	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	4	313,33	1.253,32
454	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA -BRISA (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	4	100,00	400,00
455	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	4	290,00	1.160,00
456	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	4	406,66	1.626,64
457	COLMEIA DO RADIADOR (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	2	1.233,33	2.466,66
458	CORREIA DO ALTERNADOR (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	4	150,00	600,00
459	DISCO DE EMBREAGEM (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	2	2.533,33	5.066,66
460	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO (TRATOR MAHINDRA 9200)	JG	4	400,00	1.600,00
461	EMBUCHAMENTO DO EIXO (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	2	350,00	700,00
462	JUNTA DO MOTOR (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	2	700,00	1.400,00
463	KIT DE EMBREAGEM (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	2	4.500,00	9.000,00
464	LONA DE FREIO DIANTEIRO (TRATOR MAHINDRA 9200)	JG	2	356,66	713,32
465	LONA DE FREIO TRASEIRO (TRATOR MAHINDRA 9200)	JG	2	303,33	606,66
466	LUVA DE TRANSMISSÃO (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	2	303,33	606,66
467	LUVA DO CARDAN (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	2	266,66	533,32



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



468	MANGOTE DO INTERCOOLER (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	2	230,00	460,00
469	MANGUEIRA DO RADIADOR (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	2	153,33	306,66
470	MOLA 1ª (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	2	360,00	720,00
471	MOLA 2ª (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	2	313,33	626,66
472	MOLA 4ª (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	2	283,33	566,66
473	PINO DO FEIXE DE MOLA (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	2	96,66	193,32
474	PIVÔ (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	2	290,00	580,00
475	PONTEIRA DO CARDAN (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	2	500,00	1.000,00
476	RADIADOR DO INTERCOOLER (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	2	2.533,33	5.066,66
477	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	2	253,33	506,66
478	RETENTOR RODA DIANTEIRA (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	2	163,33	326,66
479	RETENTOR RODA TRASEIRA (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	2	116,66	233,32
480	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	2	350,00	700,00
481	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	2	293,33	586,66
482	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	2	303,33	606,66
483	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	2	286,66	573,32
484	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	2	386,66	773,32
485	ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	2	393,33	786,66
486	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	2	540,00	1.080,00
487	ROLETE DA SAPATA DE FREIO (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	2	150,00	300,00
488	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	2	1.066,66	2.133,32
489	TAMANCA DE FREIO (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	2	216,66	433,32
490	TERMINAL DE DIREÇÃO (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	2	303,33	606,66
491	TAMBOR DE FREIO (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	4	416,66	1.666,64
492	PARABRISA (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	4	3.033,33	12.133,32
493	RETROVISOR LD (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	4	400,00	1.600,00
494	RETROVISOR LE (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	4	400,00	1.600,00
495	FAROL DIANTEIRO (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	2	1.133,33	2.266,66
496	BARRA DE DIRECAO (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	4	2.033,33	8.133,32
497	FILTRO LUBRIFICANTE (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	4	113,33	453,32
498	FILTRO COMBUSTIVEL (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	4	300,00	1.200,00
499	FILTRO DE AR INTERNO (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	4	66,66	266,64
500	FILTRO DE AR EXTERNO (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	2	163,33	326,66
501	ROLAMENTO DE CENTRO (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	4	153,33	613,32



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



502	ATUADOR DE EMBREAGEM (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	2	803,33	1.606,66
503	RESERVATORIO (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	4	406,66	1.626,64
504	TAMPA DO TANQUE (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	2	100,00	200,00
505	BRONZE DE BIELA (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	2	350,00	700,00
506	BRONXE DE MANCAL (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	2	350,00	700,00
507	ANEIS DE SEGMENTO (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	2	340,00	680,00
508	BOMBA DE ALTA (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	2	1.066,66	2.133,32
509	BOMBA PRINCIPAL (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	2	2.500,00	5.000,00
510	BOMBA DAGUA (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	2	1.200,00	2.400,00
511	BOMBA DE OLEO (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	2	1.533,33	3.066,66
512	MANGOTE DA TURBINA (TRATOR MAHINDRA 9200)	UNID	2	500,00	1.000,00
	VALOR TOTAL:				102.392,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO					
CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VLR.UND	VLR.TOTAL
513	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	4	123,33	493,32
514	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	4	123,33	493,32
515	AMORTECEDOR DIANTEIRO (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	4	403,33	1.613,32
516	AMORTECEDOR TRASEIRO (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	4	303,33	1.213,32
517	BATERIA DE 12V 150ª (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	2	1.133,33	2.266,66
518	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	4	313,33	1.253,32
519	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA -BRISA (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	4	100,00	400,00
520	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	4	296,66	1.186,64
521	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	4	400,00	1.600,00
522	COLMEIA DO RADIADOR (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	2	1.366,66	2.733,32
523	CORREIA DO ALTERNADOR (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	4	183,33	733,32
524	DISCO DE EMBREAGEM (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	2	2.633,33	5.266,66
525	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	JG	4	400,00	1.600,00
526	EMBUCHAMENTO DO EIXO (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	2	350,00	700,00
527	JUNTA DO MOTOR (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	2	700,00	1.400,00
528	KIT DE EMBREAGEM (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	2	4.600,00	9.200,00
529	LONA DE FREIO DIANTEIRO (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	JG	2	340,00	680,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



530	LONA DE FREIO TRASEIRA (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	JG	2	313,33	626,66
531	LUVA DE TRANSMISSÃO (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	2	300,00	600,00
532	LUVA DO CARDAN (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	2	250,00	500,00
533	MANGOTE DO INTERCOOLER (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	2	220,00	440,00
534	MANGUEIRA DO RADIADOR (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	2	156,66	313,32
535	MOLA 1ª (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	2	356,66	713,32
536	MOLA 2ª (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	2	300,00	600,00
537	MOLA 4ª (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	2	250,00	500,00
538	PINO DO FEIXE DE MOLA (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	2	103,33	206,66
539	PIVÔ (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	2	290,00	580,00
540	PONTEIRA DO CARDAN (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	2	500,00	1.000,00
541	RADIADOR DO INTERCOOLER (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	2	3.066,66	6.133,32
542	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	2	210,00	420,00
543	RETENTOR RODA DIANTEIRA (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	2	150,00	300,00
544	RETENTOR RODA TRASEIRA (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	2	100,00	200,00
545	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	2	350,00	700,00
546	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	2	296,66	593,32
547	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	2	306,66	613,32
548	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	2	286,66	573,32
549	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	2	393,33	786,66
550	ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	2	396,66	793,32
551	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	2	546,66	1.093,32
552	ROLETE DA SAPATA DE FREIO (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	2	153,33	306,66
553	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	2	1.100,00	2.200,00
554	TAMANCA DE FREIO (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	2	200,00	400,00
555	TERMINAL DE DIREÇÃO (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	2	300,00	600,00
556	TAMBOR DE FREIO (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	4	400,00	1.600,00
557	PARABRISA (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	4	3.033,33	12.133,32
558	RETROVISOR LD (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	4	400,00	1.600,00
559	RETROVISOR LE (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	4	400,00	1.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



	TRUCADO)				
560	FAROL DIANTEIRO (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	2	1.200,00	2.400,00
561	BARRA DE DIRECAO (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	4	2.033,33	8.133,32
562	FILTRO LUBRIFICANTE (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	4	100,00	400,00
563	FILTRO COMBUSTIVEL (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	4	293,33	1.173,32
564	FILTRO DE AR INTERNO (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	4	66,66	266,64
565	FILTRO DE AR EXTERNO (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	2	150,00	300,00
566	ROLAMENTO DE CENTRO (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	4	150,00	600,00
567	ATUADOR DE EMBREAGEM (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	2	800,00	1.600,00
568	RESERVATORIO (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	4	400,00	1.600,00
569	TAMPA DO TANQUE (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	2	93,33	186,66
570	BRONZE DE BIELA (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	2	350,00	700,00
571	BRONXE DE MANCAL (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	2	350,00	700,00
572	ANEIS DE SEGMENTO (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	2	320,00	640,00
573	BOMBA DE ALTA (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	2	1.066,66	2.133,32
574	BOMBA PRINCIPAL (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	2	2.533,33	5.066,66
575	BOMBA DAGUA (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	2	1.233,33	2.466,66
576	BOMBA DE OLEO (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	2	1.500,00	3.000,00
577	MANGOTE DA TURBINA (CAÇAMBA IVECO/260E30 TRUCADO)	UNID	2	566,66	1.133,32
	VALOR TOTAL:				104.059,62
	CAÇAMBA FORD/CATGO 1419				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VLR.UND	VLR.TOTAL
578	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	4	183,33	733,32
579	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	4	183,33	733,32
580	AMORTECEDOR DIANTEIRO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	4	400,00	1.600,00
581	AMORTECEDOR TRASEIRO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	4	300,00	1.200,00
582	BATERIA DE 12V 150ª (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	2	1.166,66	2.333,32
583	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	4	300,00	1.200,00
584	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA -BRISA (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	4	100,00	400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



585	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	4	290,00	1.160,00
586	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	4	400,00	1.600,00
587	COLMEIA DO RADIADOR (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	2	1.233,33	2.466,66
588	CORREIA DO ALTERNADOR (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	4	150,00	600,00
589	DISCO DE EMBREAGEM (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	2	2.500,00	5.000,00
590	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	JG	4	403,33	1.613,32
591	EMBUCHAMENTO DO EIXO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	2	350,00	700,00
592	JUNTA DO MOTOR (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	2	700,00	1.400,00
593	KIT DE EMBREAGEM (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	2	4.500,00	9.000,00
594	LONA DE FREIO DIANTEIRO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	JG	2	320,00	640,00
595	LONA DE FREIO TRASEIRA (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	JG	2	333,33	666,66
596	LUVA DE TRANSMISSÃO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	2	333,33	666,66
597	LUVA DO CARDAN (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	2	283,33	566,66
598	MANGOTE DO INTERCOOLER (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	2	220,00	440,00
599	MANGUEIRA DO RADIADOR (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	2	156,66	313,32
600	MOLA 1ª (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	2	383,33	766,66
601	MOLA 2ª (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	2	300,00	600,00
602	MOLA 4ª (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	2	283,33	566,66
603	PINO DO FEIXE DE MOLA (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	2	96,66	193,32
604	PIVÔ (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	2	296,66	593,32
605	PONTEIRA DO CARDAN (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	2	566,66	1.133,32
606	RADIADOR DO INTERCOOLER (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	2	2.566,66	5.133,32
607	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	2	270,00	540,00
608	RETENTOR RODA DIANTEIRA (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	2	150,00	300,00
609	RETENTOR RODA TRASEIRA (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	2	100,00	200,00
610	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	2	350,00	700,00
611	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	2	290,00	580,00
612	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	2	300,00	600,00
613	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	2	280,00	560,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



614	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	2	380,00	760,00
615	ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	2	390,00	780,00
616	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	2	540,00	1.080,00
617	ROLETE DA SAPATA DE FREIO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	2	146,66	293,32
618	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	2	1.166,66	2.333,32
619	TAMANCA DE FREIO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	2	200,00	400,00
620	TERMINAL DE DIREÇÃO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	2	306,66	613,32
621	TAMBOR DE FREIO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	4	400,00	1.600,00
622	PARABRISA (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	4	3.066,66	12.266,64
623	RETROVISOR LD (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	4	400,00	1.600,00
624	RETROVISOR LE (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	4	400,00	1.600,00
625	FAROL DIANTEIRO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	2	1.133,33	2.266,66
626	BARRA DE DIRECAO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	4	2.000,00	8.000,00
627	FILTRO LUBRIFICANTE (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	4	113,33	453,32
628	FILTRO COMBUSTIVEL (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	4	296,66	1.186,64
629	FILTRO DE AR INTERNO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	4	73,33	293,32
630	FILTRO DE AR EXTERNO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	2	156,66	313,32
631	ROLAMENTO DE CENTRO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	4	153,33	613,32
632	ATUADOR DE EMBREAGEM (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	2	800,00	1.600,00
633	RESERVATORIO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	4	400,00	1.600,00
634	TAMPA DO TANQUE (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	2	86,66	173,32
635	BRONZE DE BIELA (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	2	350,00	700,00
636	BRONXE DE MANCAL (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	2	350,00	700,00
637	ANEIS DE SEGMENTO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	2	320,00	640,00
638	BOMBA DE ALTA (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	2	1.000,00	2.000,00
639	BOMBA PRINCIPAL (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	2	2.500,00	5.000,00
640	BOMBA DAGUA (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	2	1.233,33	2.466,66
641	BOMBA DE OLEO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	2	1.533,33	3.066,66
642	MANGOTE DA TURBINA (CAÇAMBA FORD/CATGO 1419)	UNID	2	566,66	1.133,32
	VALOR TOTAL:				103.032,98
	CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VLR.UND	VLR.TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



643	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	4	183,33	733,32
644	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	4	183,33	733,32
645	AMORTECEDOR DIANTEIRO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	4	400,00	1.600,00
646	AMORTECEDOR TRASEIRO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	4	300,00	1.200,00
647	BATERIA DE 12V 150ª (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	2	1.250,00	2.500,00
648	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	4	300,00	1.200,00
649	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA -BRISA (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	4	100,00	400,00
650	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	4	290,00	1.160,00
651	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	4	433,33	1.733,32
652	COLMEIA DO RADIADOR (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	2	1.250,00	2.500,00
653	CORREIA DO ALTERNADOR (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	4	183,33	733,32
654	DISCO DE EMBREAGEM (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	2	2.500,00	5.000,00
655	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	JG	4	400,00	1.600,00
656	EMBUCHAMENTO DO EIXO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	2	350,00	700,00
657	JUNTA DO MOTOR (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	2	766,66	1.533,32
658	KIT DE EMBREAGEM (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	2	4.500,00	9.000,00
659	LONA DE FREIO DIANTEIRO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	JG	2	356,66	713,32
660	LONA DE FREIO TRASEIRA (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	JG	2	350,00	700,00
661	LUVA DE TRANSMISSÃO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	2	303,33	606,66
662	LUVA DO CARDAN (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	2	283,33	566,66
663	MANGOTE DO INTERCOOLER (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	2	240,00	480,00
664	MANGUEIRA DO RADIADOR (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	2	156,66	313,32
665	MOLA 1ª (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	2	356,66	713,32
666	MOLA 2ª (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	2	306,66	613,32
667	MOLA 4ª (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	2	256,66	513,32
668	PINO DO FEIXE DE MOLA (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	2	96,66	193,32
669	PIVÔ (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	2	296,66	593,32
670	PONTEIRA DO CARDAN (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	2	566,66	1.133,32
671	RADIADOR DO INTERCOOLER (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	2	2.533,33	5.066,66



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



672	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	2	276,66	553,32
673	RETENTOR RODA DIANTEIRA (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	2	186,66	373,32
674	RETENTOR RODA TRASEIRA (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	2	136,66	273,32
675	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	2	386,66	773,32
676	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	2	300,00	600,00
677	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	2	323,33	646,66
678	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	2	300,00	600,00
679	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	2	393,33	786,66
680	ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	2	396,66	793,32
681	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	2	546,66	1.093,32
682	ROLETE DA SAPATA DE FREIO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	2	146,66	293,32
683	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	2	1.100,00	2.200,00
684	TAMANCA DE FREIO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	2	233,33	466,66
685	TERMINAL DE DIREÇÃO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	2	300,00	600,00
686	TAMBOR DE FREIO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	4	433,33	1.733,32
687	PARABRISA (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	4	3.066,66	12.266,64
688	RETROVISOR LD (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	4	400,00	1.600,00
689	RETROVISOR LE (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	4	400,00	1.600,00
690	FAROL DIANTEIRO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	2	1.133,33	2.266,66
691	BARRA DE DIRECAO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	4	2.033,33	8.133,32
692	FILTRO LUBRIFICANTE (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	4	166,66	666,64
693	FILTRO COMBUSTIVEL (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	4	296,66	1.186,64
694	FILTRO DE AR INTERNO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	4	73,33	293,32
695	FILTRO DE AR EXTERNO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	2	156,66	313,32
696	ROLAMENTO DE CENTRO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	4	163,33	653,32
697	ATUADOR DE EMBREAGEM (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	2	866,66	1.733,32
698	RESERVATORIO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	4	400,00	1.600,00
699	TAMPA DO TANQUE (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	2	80,00	160,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



700	BRONZE DE BIELA (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	2	383,33	766,66
701	BRONXE DE MANCAL (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	2	350,00	700,00
702	ANEIS DE SEGMENTO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	2	320,00	640,00
703	BOMBA DE ALTA (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	2	1.066,66	2.133,32
704	BOMBA PRINCIPAL (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	2	2.500,00	5.000,00
705	BOMBA DAGUA (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	2	1.301,66	2.603,32
706	BOMBA DE OLEO (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	2	1.566,66	3.133,32
707	MANGOTE DA TURBINA (CAÇAMBA FORD/CATGO 1719 TOCO)	UNID	2	533,33	1.066,66
VALOR TOTAL:					104.836,14
CAÇAMBA 1419					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VLR.UND	VLR.TOTAL
708	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO (CAÇAMBA 1419)	UNID	4	166,66	666,64
709	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO (CAÇAMBA 1419)	UNID	4	166,66	666,64
710	AMORTECEDOR DIANTEIRO (CAÇAMBA 1419)	UNID	4	400,00	1.600,00
711	AMORTECEDOR TRASEIRO (CAÇAMBA 1419)	UNID	4	300,00	1.200,00
712	BATERIA DE 12V 150ª (CAÇAMBA 1419)	UNID	2	1.200,00	2.400,00
713	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO (CAÇAMBA 1419)	UNID	4	306,66	1.226,64
714	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA -BRISA (CAÇAMBA 1419)	UNID	4	123,33	493,32
715	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM (CAÇAMBA 1419)	UNID	4	303,33	1.213,32
716	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM (CAÇAMBA 1419)	UNID	4	406,66	1.626,64
717	COLMEIA DO RADIADOR (CAÇAMBA 1419)	UNID	2	1.383,33	2.766,66
718	CORREIA DO ALTERNADOR (CAÇAMBA 1419)	UNID	4	156,66	626,64
719	DISCO DE EMBREAGEM (CAÇAMBA 1419)	UNID	2	2.633,33	5.266,66
720	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO (CAÇAMBA 1419)	JG	4	433,33	1.733,32
721	EMBUCHAMENTO DO EIXO (CAÇAMBA 1419)	UNID	2	390,00	780,00
722	JUNTA DO MOTOR (CAÇAMBA 1419)	UNID	2	743,33	1.486,66
723	KIT DE EMBREAGEM (CAÇAMBA 1419)	UNID	2	4.500,00	9.000,00
724	LONA DE FREIO DIANTEIRO (CAÇAMBA 1419)	JG	2	323,33	646,66
725	LONA DE FREIO TRASEIRA (CAÇAMBA 1419)	JG	2	323,33	646,66
726	LUVA DE TRANSMISSÃO (CAÇAMBA 1419)	UNID	2	306,66	613,32
727	LUVA DO CARDAN (CAÇAMBA 1419)	UNID	2	260,00	520,00
728	MANGOTE DO INTERCOOLER (CAÇAMBA 1419)	UNID	2	243,33	486,66
729	MANGUEIRA DO RADIADOR (CAÇAMBA 1419)	UNID	2	176,66	353,32
730	MOLA 1ª (CAÇAMBA 1419)	UNID	2	400,00	800,00
731	MOLA 2ª (CAÇAMBA 1419)	UNID	2	310,00	620,00
732	MOLA 4ª (CAÇAMBA 1419)	UNID	2	283,33	566,66
733	PINO DO FEIXE DE MOLA (CAÇAMBA 1419)	UNID	2	103,33	206,66
734	PIVÔ (CAÇAMBA 1419)	UNID	2	296,66	593,32



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



735	PONTEIRA DO CARDAN (CAÇAMBA 1419)	UNID	2	510,66	1.021,32
736	RADIADOR DO INTERCOOLER (CAÇAMBA 1419)	UNID	2	3.100,00	6.200,00
737	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO (CAÇAMBA 1419)	UNID	2	276,66	553,32
738	RETENTOR RODA DIANTEIRA (CAÇAMBA 1419)	UNID	2	180,00	360,00
739	RETENTOR RODA TRASEIRA (CAÇAMBA 1419)	UNID	2	116,66	233,32
740	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO (CAÇAMBA 1419)	UNID	2	383,33	766,66
741	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO (CAÇAMBA 1419)	UNID	2	293,33	586,66
742	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO (CAÇAMBA 1419)	UNID	2	303,33	606,66
743	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO (CAÇAMBA 1419)	UNID	2	283,33	566,66
744	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN (CAÇAMBA 1419)	UNID	2	386,66	773,32
745	ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL (CAÇAMBA 1419)	UNID	2	400,00	800,00
746	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE (CAÇAMBA 1419)	UNID	2	583,33	1.166,66
747	ROLETE DA SAPATA DE FREIO (CAÇAMBA 1419)	UNID	2	163,33	326,66
748	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL (CAÇAMBA 1419)	UNID	2	1.033,33	2.066,66
749	TAMANCA DE FREIO (CAÇAMBA 1419)	UNID	2	273,33	546,66
750	TERMINAL DE DIREÇÃO (CAÇAMBA 1419)	UNID	2	350,00	700,00
751	TAMBOR DE FREIO (CAÇAMBA 1419)	UNID	4	446,66	1.786,64
752	PARABRISA (CAÇAMBA 1419)	UNID	4	3.066,66	12.266,64
753	RETROVISOR LD (CAÇAMBA 1419)	UNID	4	433,33	1.733,32
754	RETROVISOR LE (CAÇAMBA 1419)	UNID	4	403,33	1.613,32
755	FAROL DIANTEIRO (CAÇAMBA 1419)	UNID	2	1.133,33	2.266,66
756	BARRA DE DIRECAO (CAÇAMBA 1419)	UNID	4	2.066,66	8.266,64
757	FILTRO LUBRIFICANTE (CAÇAMBA 1419)	UNID	4	116,66	466,64
758	FILTRO COMBUSTIVEL (CAÇAMBA 1419)	UNID	4	303,33	1.213,32
759	FILTRO DE AR INTERNO (CAÇAMBA 1419)	UNID	4	76,66	306,64
760	FILTRO DE AR EXTERNO (CAÇAMBA 1419)	UNID	2	190,66	381,32
761	ROLAMENTO DE CENTRO (CAÇAMBA 1419)	UNID	4	190,66	762,64
762	ATUADOR DE EMBREAGEM (CAÇAMBA 1419)	UNID	2	803,33	1.606,66
763	RESERVATORIO (CAÇAMBA 1419)	UNID	4	433,33	1.733,32
764	TAMPA DO TANQUE (CAÇAMBA 1419)	UNID	2	90,00	180,00
765	BRONZE DE BIELA (CAÇAMBA 1419)	UNID	2	356,66	713,32
766	BRONXE DE MANCAL (CAÇAMBA 1419)	UNID	2	353,33	706,66
767	ANEIS DE SEGMENTO (CAÇAMBA 1419)	UNID	2	343,33	686,66
768	BOMBA DE ALTA (CAÇAMBA 1419)	UNID	2	1.100,00	2.200,00
769	BOMBA PRINCIPAL (CAÇAMBA 1419)	UNID	2	2.533,33	5.066,66
770	BOMBA DAGUA (CAÇAMBA 1419)	UNID	2	1.233,33	2.466,66
771	BOMBA DE OLEO (CAÇAMBA 1419)	UNID	2	1.500,00	3.000,00
772	MANGOTE DA TURBINA (CAÇAMBA 1419)	UNID	2	566,66	1.133,32
VALOR TOTAL:					106.638,00
PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VLR.UND	VLR.TOTAL
773	BOMBA PRINCIPAL (PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K)	UNID	2	2.066,66	4.133,32
774	CRUZETA DO CARDAN (PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K)	UNID	2	303,33	606,66



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



775	CORREIA (PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K)	UNID	2	283,33	566,66
776	FILTRO SEDIMENTADOR COMPLETO (PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K)	UNID	6	333,33	1.999,98
777	KIT PINOS E BUCHAS EMBUCHAMENTO DIANTEIRO LEVANTE / ARTICULAÇÃO CONCHA CAÇAMBA (PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K)	KIT	4	3.000,00	12.000,00
778	TERMINAL DIREÇÃO (PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K)	UNID	2	386,66	773,32
779	PONTA EIXO TRASEIRA FORJADA (PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K)	UNID	2	643,33	1.286,66
780	FILTRO DE AR PRIMÁRIO (PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K)	UNID	3	350,00	1.050,00
781	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO (PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K)	UNID	3	286,66	859,98
782	FILTRO COMBUSTIVEL (PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K)	UNID	3	176,66	529,98
783	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K)	UNID	2	800,00	1.600,00
784	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K)	UNID	2	1.000,00	2.000,00
785	LONA DE FREIO TRASEIRO (PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K)	UNID	2	403,33	806,66
786	LONA DE FREIO DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K)	UNID	2	353,33	706,66
787	BARRA DE DIREÇÃO (PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K)	UNID	2	3.033,33	6.066,66
788	BATERIA (PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K)	UNID	2	1.100,00	2.200,00
789	LAMPADA (PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K)	UNID	2	100,00	200,00
790	ROLAMENTO DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K)	UNID	2	716,66	1.433,32
791	ROLAMENTO TRASEIRO (PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K)	UNID	2	666,66	1.333,32
792	FILTRO DE ÓLEO (PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K)	UNID	3	283,33	849,99
793	ÓLEO DO MOTOR (PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K)	UNID	45	650,00	29.250,00
794	KIT DE EMBREAGEM (PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K)	UNID	2	5.000,00	10.000,00
795	BICO UNIDADE INJETORA (PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K)	UNID	4	4.000,00	16.000,00
796	DENTE DA CONCHA (PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K)	UNID	2	2.033,33	4.066,66
797	BOMBA D'ÁGUA (PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K)	UNID	2	3.000,00	6.000,00
798	BOMBA DE ÓLEO (PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K)	UNID	2	1.600,00	3.200,00
799	GALÃO DE ÓLEO 68 (PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K)	UNID	6	666,66	3.999,96
800	RETROVISOR LD (PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K)	UNID	4	350,00	1.400,00
801	RETROVISOR LE (PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K)	UNID	2	350,00	700,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



802	FILTRO RACO (PÁ CARREGADEIRA JOHN DEEREE 524K)	UNID	2	173,33	346,66
803	RADIADOR (PÁ CARREGADEIRA JOHN DEEREE 524K)	UNID	3	3.000,00	9.000,00
804	RESERVATORIO (PÁ CARREGADEIRA JOHN DEEREE 524K)	UNID	3	500,00	1.500,00
805	TAMPA DO REESERVATORIO (PÁ CARREGADEIRA JOHN DEEREE 524K)	UNID	3	166,66	499,98
806	TURBINA (PÁ CARREGADEIRA JOHN DEEREE 524K)	UNID	2	3.500,00	7.000,00
807	COMPRESSOR DE AR (PÁ CARREGADEIRA JOHN DEEREE 524K)	UNID	2	3.200,00	6.400,00
808	VENTILADOR (PÁ CARREGADEIRA JOHN DEEREE 524K)	UNID	2	600,00	1.200,00
809	ADTIVO (PÁ CARREGADEIRA JOHN DEEREE 524K)	UNID	2	56,66	113,32
810	ATUADOR DE EMBREAGEM (PÁ CARREGADEIRA JOHN DEEREE 524K)	UNID	2	2.000,00	4.000,00
811	DISCO DE EMBREAGEM (PÁ CARREGADEIRA JOHN DEEREE 524K)	UNID	2	1.500,00	3.000,00
812	PARABRISA (PÁ CARREGADEIRA JOHN DEEREE 524K)	UNID	2	793,33	1.586,66
813	BOMBA DE TRANSFERENCIA (PÁ CARREGADEIRA JOHN DEEREE 524K)	UNID	2	1.200,00	2.400,00
814	BOMBA DE ALTA (PÁ CARREGADEIRA JOHN DEEREE 524K)	UNID	2	3.100,00	6.200,00
815	FAROL DE MILHA (PÁ CARREGADEIRA JOHN DEEREE 524K)	UNID	3	306,66	919,98
816	MANGOTE DA TURBINA (PÁ CARREGADEIRA JOHN DEEREE 524K)	UNID	45	203,33	9.149,85
VALOR TOTAL:					168.936,24
(PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VLR.UND	VLR.TOTAL
817	BOMBA PRINCIPAL (PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV)	UNID	2	2.000,00	4.000,00
818	CRUZETA DO CARDAN (PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV)	UNID	2	370,00	740,00
819	CORREIA (PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV)	UNID	2	283,33	566,66
820	FILTRO SEDIMENTADOR COMPLETO (PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV)	UNID	6	306,66	1.839,96
821	KIT PINOS E BUCHAS EMBUCHAMENTO DIANTEIRO LEVANTE /ARTICULAÇÃO CONCHA CAÇAMBA (PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV)	KIT	4	3.033,33	12.133,32
822	TERMINAL DIREÇÃO (PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV)	UNID	2	353,33	706,66
823	PONTA EIXO TRASEIRA FORJADA (PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV)	UNID	2	730,00	1.460,00
824	FILTRO DE AR PRIMÁRIO (PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV)	UNID	3	366,66	1.099,98
825	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO (PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV)	UNID	3	280,00	840,00
826	FILTRO COMBUSTIVEL (PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV)	UNID	3	225,00	675,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



827	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV)	UNID	2	966,66	1.933,32
828	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV)	UNID	2	900,00	1.800,00
829	LONA DE FREIO TRASEIRA (PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV)	UNID	2	400,00	800,00
830	LONA DE FREIO DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV)	UNID	2	350,00	700,00
831	BARRA DE DIREÇÃO (PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV)	UNID	2	3.000,00	6.000,00
832	BATERIA (PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV)	UNID	2	1.366,66	2.733,32
833	LAMPADA (PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV)	UNID	2	110,00	220,00
834	ROLAMENTO DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV)	UNID	2	733,33	1.466,66
835	ROLAMENTO TRASEIRO (PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV)	UNID	2	650,00	1.300,00
836	FILTRO DE ÓLEO (PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV)	UNID	3	250,00	750,00
837	ÓLEO DO MOTOR (PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV)	UNID	45	650,00	29.250,00
838	KIT DE EMBREAGEM (PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV)	UNID	2	5.000,00	10.000,00
839	BICO UNIDADE INJETORA (PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV)	UNID	4	4.066,66	16.266,64
840	DENTE DA CONCHA (PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV)	UNID	2	2.000,00	4.000,00
841	BOMBA D'ÁGUA (PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV)	UNID	2	3.033,33	6.066,66
842	BOMBA DE ÓLEO (PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV)	UNID	2	1.666,66	3.333,32
843	GALÃO DE ÓLEO 68 (PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV)	UNID	6	650,00	3.900,00
844	RETROVISOR LD (PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV)	UNID	4	383,33	1.533,32
845	RETROVISOR LE (PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV)	UNID	2	350,00	700,00
846	FILTRO RÁDIO (PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV)	UNID	2	190,00	380,00
847	RADIADOR (PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV)	UNID	3	3.000,00	9.000,00
848	RESERVATÓRIO (PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV)	UNID	3	520,00	1.560,00
849	TAMPA DO RESERVATÓRIO (PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV)	UNID	3	123,33	369,99
850	TURBINA (PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV)	UNID	2	3.500,00	7.000,00
851	COMPRESSOR DE AR (PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV)	UNID	2	3.200,00	6.400,00
852	VENTILADOR (PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV)	UNID	2	700,00	1.400,00
853	ADTIVO (PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV)	UNID	2	50,00	100,00
854	ATUADOR DE EMBREAGEM (PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV)	UNID	2	2.000,00	4.000,00
855	DISCO DE EMBREAGEM (PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV)	UNID	2	1.500,00	3.000,00
856	PARABRISA (PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV)	UNID	2	793,33	1.586,66



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



857	BOMBA DE TRANSFERENCIA (PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV)	UNID	2	1.200,00	2.400,00
858	BOMBA DE ALTA (PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV)	UNID	2	3.100,00	6.200,00
859	FAROL DE MILHA (PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV)	UNID	3	303,33	909,99
860	MANGOTE DA TURBINA (PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV)	UNID	45	203,33	9.149,85
VALOR TOTAL:					170.271,31
MOTONIVELADORA CASE-845B					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VLR.UND	VLR.TOTAL
861	BOMBA PRINCIPAL (MOTONIVELADORA CASE-845B)	UNID	2	2.000,00	4.000,00
862	CRUZETA DO CARDAN (MOTONIVELADORA CASE-845B)	UNID	2	333,33	666,66
863	CORREIA (MOTONIVELADORA CASE-845B)	UNID	2	266,66	533,32
864	FILTRO SEDIMENTADOR COMPLETO (MOTONIVELADORA CASE-845B)	UNID	6	300,00	1.800,00
865	KIT PINOS E BUCHAS EMBUCHAMENTO DIANTEIRO LEVANTE /ARTICULAÇÃO CONCHA CAÇAMBA (MOTONIVELADORA CASE-845B)	KIT	4	3.000,00	12.000,00
866	TERMINAL DIREÇÃO (MOTONIVELADORA CASE-845B)	UNID	2	390,00	780,00
867	PONTA EIXO TRASEIRA FORJADA (MOTONIVELADORA CASE-845B)	UNID	2	680,00	1.360,00
868	FILTRO DE AR PRIMÁRIO (MOTONIVELADORA CASE-845B)	UNID	3	383,33	1.149,99
869	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO (MOTONIVELADORA CASE-845B)	UNID	3	286,66	859,98
870	FILTRO COMBUSTIVEL (MOTONIVELADORA CASE-845B)	UNID	3	225,00	675,00
871	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (MOTONIVELADORA CASE-845B)	UNID	2	800,00	1.600,00
872	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (MOTONIVELADORA CASE-845B)	UNID	2	966,66	1.933,32
873	LONA DE FREIO TRASEIRA (MOTONIVELADORA CASE-845B)	UNID	2	433,33	866,66
874	LONA DE FREIO DIANTEIRO (MOTONIVELADORA CASE-845B)	UNID	2	350,00	700,00
875	BARRA DE DIREÇÃO (MOTONIVELADORA CASE-845B)	UNID	2	3.000,00	6.000,00
876	BATERIA (MOTONIVELADORA CASE-845B)	UNID	2	1.100,00	2.200,00
877	LAMPADA (MOTONIVELADORA CASE-845B)	UNID	2	93,33	186,66
878	ROLAMENTO DIANTEIRO (MOTONIVELADORA CASE-845B)	UNID	2	700,00	1.400,00
879	ROLAMENTO TRASEIRO (MOTONIVELADORA CASE-845B)	UNID	2	716,66	1.433,32
880	FILTRO DE ÓLEO (MOTONIVELADORA CASE-845B)	UNID	3	250,00	750,00
881	ÓLEO DO MOTOR (MOTONIVELADORA CASE-845B)	UNID	45	650,00	29.250,00
882	KIT DE EMBREAGEM (MOTONIVELADORA CASE-845B)	UNID	2	5.000,00	10.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



883	BICO UNIDADE INJETORA (MOTONIVELADORA CASE-845B)	UNID	4	4.000,00	16.000,00
884	DENTE DA CONCHA (MOTONIVELADORA CASE-845B)	UNID	2	2.000,00	4.000,00
885	BOMBA DAGUA (MOTONIVELADORA CASE-845B)	UNID	2	3.000,00	6.000,00
886	BOMBA DE OLEO (MOTONIVELADORA CASE-845B)	UNID	2	1.633,33	3.266,66
887	GALAO DE OLEO 68 (MOTONIVELADORA CASE-845B)	UNID	6	650,00	3.900,00
888	RETROVISOR LD (MOTONIVELADORA CASE-845B)	UNID	4	366,66	1.466,64
889	RETROVISOR LE (MOTONIVELADORA CASE-845B)	UNID	2	383,33	766,66
890	FILTRO RACO (MOTONIVELADORA CASE-845B)	UNID	2	193,33	386,66
891	RADIADOR (MOTONIVELADORA CASE-845B)	UNID	3	3.000,00	9.000,00
892	RESERVATORIO (MOTONIVELADORA CASE-845B)	UNID	3	500,00	1.500,00
893	TAMPA DO REESERVATORIO (MOTONIVELADORA CASE-845B)	UNID	3	116,66	349,98
894	TURBINA (MOTONIVELADORA CASE-845B)	UNID	2	3.500,00	7.000,00
895	COMPRESSOR DE AR (MOTONIVELADORA CASE-845B)	UNID	2	3.200,00	6.400,00
896	VENTILADOR (MOTONIVELADORA CASE-845B)	UNID	2	616,66	1.233,32
897	ADTIVO (MOTONIVELADORA CASE-845B)	UNID	2	50,00	100,00
898	ATUADOR DE EMBREAGEM (MOTONIVELADORA CASE-845B)	UNID	2	2.000,00	4.000,00
899	DISCO DE EMBREAGEM (MOTONIVELADORA CASE-845B)	UNID	2	1.500,00	3.000,00
900	PARABRISA (MOTONIVELADORA CASE-845B)	UNID	2	803,33	1.606,66
901	BOMBA DE TRANSFERENCIA (MOTONIVELADORA CASE-845B)	UNID	2	1.200,00	2.400,00
902	BOMBA DE ALTA (MOTONIVELADORA CASE-845B)	UNID	2	3.100,00	6.200,00
903	FAROL DE MILHA (MOTONIVELADORA CASE-845B)	UNID	3	300,00	900,00
904	MANGOTE DA TURBINA (MOTONIVELADORA CASE-845B)	UNID	20	250,00	5.000,00
VALOR TOTAL:					164.621,49
RETROESCAVADEIRA JCB					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VLR.UND	VLR.TOTAL
905	BOMBA PRINCIPAL (RETROESCAVADEIRA JCB)	UNID	2	2.000,00	4.000,00
906	CRUZETA DO CARDAN (RETROESCAVADEIRA JCB)	UNID	2	370,00	740,00
907	CORREIA (RETROESCAVADEIRA JCB)	UNID	2	266,66	533,32
908	FILTRO SEDIMENTADOR COMPLETO (RETROESCAVADEIRA JCB)	UNID	6	300,00	1.800,00
909	KIT PINOS E BUCHAS EMBUCHAMENTO DIANTEIRO LEVANTE /ARTICULAÇÃO CONCHA CAÇAMBA (RETROESCAVADEIRA JCB)	KIT	4	3.000,00	12.000,00
910	TERMINAL DIREÇÃO (RETROESCAVADEIRA JCB)	UNID	2	433,33	866,66
911	PONTA EIXO TRASEIRA FORJADA (RETROESCAVADEIRA JCB)	UNID	2	660,00	1.320,00
912	FILTRO DE AR PRIMÁRIO (RETROESCAVADEIRA JCB)	UNID	3	416,66	1.249,98



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



913	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO (RETROESCAVADEIRA JCB)	UNID	3	286,66	859,98
914	FILTRO COMBUSTIVEL (RETROESCAVADEIRA JCB)	UNID	3	205,00	615,00
915	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (RETROESCAVADEIRA JCB)	UNID	2	800,00	1.600,00
916	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (RETROESCAVADEIRA JCB)	UNID	2	966,66	1.933,32
917	LONA DE FREIO TRASEIRA (RETROESCAVADEIRA JCB)	UNID	2	433,33	866,66
918	LONA DE FREIO DIANTEIRO (RETROESCAVADEIRA JCB)	UNID	2	350,00	700,00
919	BARRA DE DIREÇÃO (RETROESCAVADEIRA JCB)	UNID	2	3.066,66	6.133,32
920	BATERIA (RETROESCAVADEIRA JCB)	UNID	2	1.100,00	2.200,00
921	LAMPADA (RETROESCAVADEIRA JCB)	UNID	2	116,66	233,32
922	ROLAMENTO DIANTEIRO (RETROESCAVADEIRA JCB)	UNID	2	766,66	1.533,32
923	ROLAMENTO TRASEIRO (RETROESCAVADEIRA JCB)	UNID	2	666,66	1.333,32
924	FILTRO DE ÓLEO (RETROESCAVADEIRA JCB)	UNID	3	263,33	789,99
925	ÓLEO DO MOTOR (RETROESCAVADEIRA JCB)	UNID	45	650,00	29.250,00
926	KIT DE EMBREAGEM (RETROESCAVADEIRA JCB)	UNID	2	5.000,00	10.000,00
927	BICO UNIDADE INJETORA (RETROESCAVADEIRA JCB)	UNID	4	4.000,00	16.000,00
928	DENTE DA CONCHA (RETROESCAVADEIRA JCB)	UNID	2	2.000,00	4.000,00
929	BOMBA D'ÁGUA (RETROESCAVADEIRA JCB)	UNID	2	3.000,00	6.000,00
930	BOMBA DE ÓLEO (RETROESCAVADEIRA JCB)	UNID	2	1.600,00	3.200,00
931	GALÃO DE ÓLEO 68 (RETROESCAVADEIRA JCB)	UNID	6	700,00	4.200,00
932	RETROVISOR LD (RETROESCAVADEIRA JCB)	UNID	4	366,66	1.466,64
933	RETROVISOR LE (RETROESCAVADEIRA JCB)	UNID	2	350,00	700,00
934	FILTRO RÁDIO (RETROESCAVADEIRA JCB)	UNID	2	183,33	366,66
935	RADIADOR (RETROESCAVADEIRA JCB)	UNID	3	3.000,00	9.000,00
936	RESERVATÓRIO (RETROESCAVADEIRA JCB)	UNID	3	500,00	1.500,00
937	TAMPA DO RESERVATÓRIO (RETROESCAVADEIRA JCB)	UNID	3	116,66	349,98
938	TURBINA (RETROESCAVADEIRA JCB)	UNID	2	3.500,00	7.000,00
939	COMPRESSOR DE AR (RETROESCAVADEIRA JCB)	UNID	2	3.200,00	6.400,00
940	VENTILADOR (RETROESCAVADEIRA JCB)	UNID	2	600,00	1.200,00
941	ADITIVO (RETROESCAVADEIRA JCB)	UNID	2	50,00	100,00
942	ATUADOR DE EMBREAGEM (RETROESCAVADEIRA JCB)	UNID	2	2.000,00	4.000,00
943	DISCO DE EMBREAGEM (RETROESCAVADEIRA JCB)	UNID	2	1.500,00	3.000,00
944	PARABRISA (RETROESCAVADEIRA JCB)	UNID	2	793,33	1.586,66
945	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA (RETROESCAVADEIRA JCB)	UNID	2	1.200,00	2.400,00
946	BOMBA DE ALTA (RETROESCAVADEIRA JCB)	UNID	2	3.166,66	6.333,32
947	FAROL DE MILHA (RETROESCAVADEIRA JCB)	UNID	3	306,66	919,98
948	MANGOTE DA TURBINA (RETROESCAVADEIRA JCB)	UNID	45	266,66	11.999,70
	VALOR TOTAL:				172.281,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



				VLR.UND	VLR.TOTAL
949	ALTERNADOR (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	2	1.533,33	3.066,66
950	AMORTECEDOR DIANTEIRO (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	8	466,66	3.733,28
951	AMORTECEDOR TRASEIRO (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	8	366,66	2.933,28
952	ARTICULADOR DE DIREÇÃO (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	2	150,00	300,00
953	BASE DA CAIXA DE MARCHA (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	2	290,00	580,00
954	BASE DO MOTOR (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	2	306,66	613,32
955	BATEDOR INTERNO (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	2	183,33	366,66
956	BELETA (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	6	113,33	679,98
957	BUCHA DA BALANÇA DA PARTE TRASEIRA (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	2	176,66	353,32
958	BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	2	120,00	240,00
959	BUCHA ELÁSTICA DA BALANÇA (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	2	123,33	246,66
960	BUZINA (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	2	160,00	320,00
961	CILINDRO DE FREIO MESTRE (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	2	386,66	773,32
962	COIFA DA TULIPA (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	2	60,00	120,00
963	COIFA DO TRIPÓIDE (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	2	58,33	116,66
964	CORREIA DO ALTERNADOR (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	2	173,33	346,66
965	COXIM DO MOTOR (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	2	213,66	427,32
966	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	2	200,00	400,00
967	VELAS (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	2	650,00	1.300,00
968	CABO DE VELAS (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	2	536,66	1.073,32
969	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	2	286,66	573,32
970	DISCO DE FREIO TRASEIRO (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	2	250,00	500,00
971	FILTRO DE AR (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	2	116,66	233,32
972	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	2	376,66	753,32
973	FILTRO LUBRIFICANTE (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	2	93,33	186,66
974	JUNTA HOMOCINETICA (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	2	313,33	626,66
975	LÂMPADA DE FREIO (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	2	10,00	20,00
976	LÂMPADA DO FAROL HI (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	2	28,33	56,66



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



977	LÂMPADA DO FAROL H7 (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	3	41,66	124,98
978	LÂMPADA PISCA (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	3	10,00	30,00
979	MOTOR DE PARTIDA (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	2	1.133,33	2.266,66
980	PARA -BRISA DIANTEIRO (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	2	866,66	1.733,32
981	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	JG	4	313,33	1.253,32
982	PASTILHA DE FREIOS DIANTEIRA (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	JG	4	433,33	1.733,32
983	PIVÔ (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	4	183,33	733,32
984	RADIADOR (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	4	2.500,00	10.000,00
985	RELE AUXILIAR DE FAROL (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	4	20,00	80,00
986	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	4	20,00	80,00
987	RELE DE BUZINA (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	4	20,00	80,00
988	RELE DE PISCA (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	4	20,00	80,00
989	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	4	310,00	1.240,00
990	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	4	316,66	1.266,64
991	TERMINAL DE DIREÇÃO (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	4	316,66	1.266,64
992	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	4	3.033,33	12.133,32
993	JUNTA DO CABECOTE (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	4	266,66	1.066,64
994	JUNTA DO ESCAPAMENTO (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	4	113,33	453,32
995	BRONZE DE BIELA (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	4	383,33	1.533,32
996	BRONZE DE MANCAL (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	4	383,33	1.533,32
997	RETROVISOR LD (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	4	300,00	1.200,00
998	RETROVISOR LE (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	4	333,33	1.333,32
999	ANEIS DE SEGMENTO (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	2	393,33	786,66
1000	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	2	533,33	1.066,66
1001	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	2	480,00	960,00
1002	CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRA (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	4	186,66	746,64
1003	CORREIA DENTADA (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	4	213,33	853,32
1004	TENSOR DA CORREIA DENTADA (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	2	383,33	766,66



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



1005	OLEO MOBIL 5W 30 (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	2	76,66	153,32
1006	OLEO ATF (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	2	46,66	93,32
1007	OLEO 90W (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	2	46,66	93,32
1008	OLEO DE FREIO DOT4 (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	2	46,66	93,32
1009	KIT DE EMBREAGEM (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	2	3.533,33	7.066,66
1010	ATUADOR DE EMBREAGEM (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	2	633,33	1.266,66
1011	SENSOR DO ABS (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	2	550,00	1.100,00
1012	FILTRO DE CABINE (AMBULANCIA RENAULT MASTER 2020)	UNID	2	46,66	93,32
VALOR TOTAL:					77.301,68
CLASSIC CHEVROLET 1.0					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VLR.UND	VLR.TOTAL
1013	ALTERNADOR (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	2	633,33	1.266,66
1014	AMORTECEDOR DIANTEIRO (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	4	191,66	766,64
1015	AMORTECEDOR TRASEIRO (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	4	183,33	733,32
1016	BASE DO MOTOR (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	4	93,33	373,32
1017	BATEDOR INTERNO DO AMORTECEDOR (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	4	56,66	226,64
1018	BUCHA DA BALANÇA (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	4	36,66	146,64
1019	BUZINA (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	4	46,66	186,64
1020	CABO DE VELAS (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	4	156,66	626,64
1021	CABO DO ACELERADOR (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	4	66,66	266,64
1022	CHAVE DIRECIONAL (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	4	433,33	1.733,32
1023	CILINDRO DE FREIO MESTRE (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	4	293,33	1.173,32
1024	CILINDRO DA RODA DIANTEIRA (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	4	93,33	373,32
1025	CILINDRO DA RODA TRASEIRA (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	4	75,00	300,00
1026	FAROL DIANTEIRO DIREITO (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	4	156,66	626,64
1027	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	4	133,33	533,32
1028	FILTRO DE AR (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	4	26,66	106,64
1029	FILTRO DE COMBUSTIVEL (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	4	26,66	106,64
1030	FILTRO LUBRIFICANTE (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	4	26,66	106,64
1031	JUNTA HOMOCINETICA (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	4	300,00	1.200,00
1032	KIT DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	4	16,66	66,64
1033	LAMPADA 1034 (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	4	8,33	33,32
1034	LAMPADA 1141 (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	4	8,33	33,32



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



1035	LAMPADA H4 (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	4	36,66	146,64
1036	MANGOTE DO FILTRO DE AR (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	4	75,00	300,00
1037	MANGOTE RADIADOR (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	4	36,66	146,64
1038	MOTOR DE PARTIDA (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	4	340,00	1.360,00
1039	PALHETAS DO PARA BRISA (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	4	26,66	106,64
1040	PASTILHA DE FREIO (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	4	66,66	266,64
1041	PIVO DE SUSPENSÃO (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	4	56,66	226,64
1042	RADIADOR (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	2	363,33	726,66
1043	RELE AUXILIAR DE FAROL (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	6	16,66	99,96
1044	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	6	16,66	99,96
1045	RELE DE PISCA (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	6	16,66	99,96
1046	TAMBOR DE FREIO (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	4	215,00	860,00
1047	TENSOR DA CORREIA DENTADA (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	4	96,66	386,64
1048	TERMINAL DE DIREÇÃO (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	6	93,33	559,98
1049	VELAS DE IGNIÇÃO (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	4	113,33	453,32
1050	VENTILADOR (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	2	340,00	680,00
1051	HIDROVACUO (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	2	633,33	1.266,66
1052	SAPATA DE FREIO (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	6	191,66	1.149,96
1053	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	4	156,66	626,64
1054	COXIM DA CAIXA DE MARCHA (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	4	93,33	373,32
1055	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	4	283,33	1.133,32
1056	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	4	156,66	626,64
1057	BATERIA 60 AMP (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	3	533,33	1.599,99
1058	RESERVATÓRIO DE ÁGUA (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	4	56,66	226,64
1059	CABO DE EMBREAGEM (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	4	96,66	386,64
1060	CABO DE FREIO DE MÃO (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	4	80,00	320,00
1061	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	2	2.200,00	4.400,00
1062	OLEO DO MOTOR 5W 30 (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	8	40,00	320,00
1063	KIT DE EMBREAGEM (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	2	450,00	900,00
1064	ATUADOR DE EMBREAGEM (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	2	380,00	760,00
1065	SENSOR DE ROTAÇÃO (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	2	156,66	313,32
1066	SENSOR DE VELOCIDADE (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	2	166,66	333,32
1067	SONDA LAMBDA (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	2	300,00	600,00
1068	CABEÇOTE DO MOTOR (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	2	1.400,00	2.800,00
1069	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	4	80,00	320,00
1070	TRAMBULADOR (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	2	46,66	93,32
1071	ADTIVO (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	4	16,66	66,64



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



1072	TENSOR DA CORRIA DENTADA (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	4	133,33	533,32
1073	ROLAMENTO P POLIA (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	4	56,66	226,64
1074	ROLAMENTO G POLIA (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	2	113,33	226,66
1075	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	2	156,66	313,32
1076	PARAFUSO DA RODA (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	2	18,33	36,66
1077	CUBO DA RODA TRASEIRA SEM ABS (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	2	293,33	586,66
1078	REGULADOR DE FREIO (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	4	45,00	180,00
1079	ARTICULACAO AXIAL (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	2	70,00	140,00
1080	REGULADOR DE VOLTAGEM (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	2	160,00	320,00
1081	TAMPA DO RESERVATORIO (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	2	23,33	46,66
1082	CANO DAGUA DO MOTOR (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	2	66,66	133,32
1083	BRONZE DE BIELA (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	2	220,00	440,00
1084	BRONZE DE MANCAL (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	4	250,00	1.000,00
1085	ANEIS DE SEGMENTO (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	2	250,00	500,00
1086	JUNTA DO CABECOTE (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	2	80,00	160,00
1087	BOBINA DE IGNICAO (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	4	300,00	1.200,00
1088	MANGOTE RESPIRO (CLASSIC CHEVROLET 1.0)	UNID.	2	86,66	173,32
	VALOR TOTAL:				42.338,91
PICKUP STRADA 2018					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VLR.UND	VLR.TOTAL
1089	ALTERNADOR (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	2	550,00	1.100,00
1090	AMORTECEDOR DIANTEIRO (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	4	191,66	766,64
1091	AMORTECEDOR TRASEIRO (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	4	150,00	600,00
1092	BASE DO MOTOR (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	4	93,33	373,32
1093	BATEDOR INTERNO DO AMORTECEDOR (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	4	56,66	226,64
1094	BUCHA DA BALANÇA (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	4	30,00	120,00
1095	BUZINA (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	4	40,00	160,00
1096	CABO DE VELAS (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	4	200,00	800,00
1097	CABO DO ACELERADOR (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	4	60,00	240,00
1098	CHAVE DIRECIONAL (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	4	400,00	1.600,00
1099	CILINDRO DE FREIO MESTRE (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	4	280,00	1.120,00
1100	CILINDRO DA RODA DIANTEIRA (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	4	93,33	373,32
1101	CILINDRO DA RODA TRASEIRA (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	4	65,00	260,00
1102	FAROL DIANTEIRO DIREITO (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	4	140,00	560,00
1103	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	4	140,00	560,00
1104	FILTRO DE AR (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	4	43,33	173,32



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



1105	FILTRO DE COMBUSTIVEL (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	4	26,66	106,64
1106	FILTRO LUBRIFICANTE (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	4	26,66	106,64
1107	JUNTA HOMOCINETICA (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	4	256,66	1.026,64
1108	KIT DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	4	16,66	66,64
1109	LAMPADA 1034 (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	4	8,33	33,32
1110	LAMPADA 1141 (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	4	8,33	33,32
1111	LAMPADA H4 (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	4	36,66	146,64
1112	MANGOTE DO FILTRO DE AR (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	4	75,00	300,00
1113	MANGOTE RADIADOR (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	4	43,33	173,32
1114	MOTOR DE PARTIDA (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	4	346,66	1.386,64
1115	PALHETAS DO PARA BRISA (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	4	78,33	313,32
1116	PASTILHA DE FREIO (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	4	76,66	306,64
1117	PIVO DE SUSPENSÃO (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	4	76,66	306,64
1118	RADIADOR (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	2	383,33	766,66
1119	RELE AUXILIAR DE FAROL (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	6	16,66	99,96
1120	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	6	16,66	99,96
1121	RELE DE PISCA (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	6	16,66	99,96
1122	TAMBOR DE FREIO (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	4	233,33	933,32
1123	TENSOR DA CORREIA DENTADA (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	4	96,66	386,64
1124	TERMINAL DE DIREÇÃO (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	6	93,33	559,98
1125	VELAS DE IGNIÇÃO (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	4	113,33	453,32
1126	VENTILADOR (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	2	340,00	680,00
1127	HIDROVACUO (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	2	700,00	1.400,00
1128	SAPATA DE FREIO (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	6	191,66	1.149,96
1129	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	4	183,33	733,32
1130	COXIM DA CAIXA DE MARCHA (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	4	93,33	373,32
1131	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	4	256,66	1.026,64
1132	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	4	183,33	733,32
1133	BATERIA 60 AMP (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	3	513,33	1.539,99
1134	RESERVATÓRIO DE ÁGUA (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	4	56,66	226,64
1135	CABO DE EMBREAGEM (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	4	96,66	386,64
1136	CABO DE FREIO DE MAO (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	4	93,33	373,32
1137	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	2	2.666,66	5.333,32
1138	OLEO DO MOTOR 5W 30 (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	8	46,66	373,28
1139	KIT DE EMBREAGEM (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	2	450,00	900,00
1140	ATUADOR DE EMBREAGEM (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	2	350,00	700,00
1141	SENSOR DE ROTAÇÃO (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	2	120,00	240,00
1142	SENSOR DE VELOCIDADE (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	2	150,00	300,00
1143	SONDA LAMBDA (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	2	300,00	600,00
1144	CABEÇOTE DO MOTOR (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	2	1.233,33	2.466,66
1145	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	4	66,66	266,64



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



1146	TRAMBULADOR (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	2	46,66	93,32
1147	ADTIVO (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	4	16,66	66,64
1148	TENSOR DA CORRIA DENTADA (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	4	1.133,33	4.533,32
1149	ROLAMENTO P POLIA (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	4	56,66	226,64
1150	ROLAMENTO G POLIA (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	2	113,33	226,66
1151	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	2	120,00	240,00
1152	PARAFUSO DA RODA (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	2	38,33	76,66
1153	CUBO DA RODA TRASEIRA SEM ABS (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	2	293,33	586,66
1154	REGULADOR DE FREIO (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	4	48,33	193,32
1155	ARTICULACAO AXIAL (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	2	83,33	166,66
1156	REGULADOR DE VOLTAGEM (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	2	186,66	373,32
1157	TAMPA DO RESERVATORIO (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	2	26,66	53,32
1158	CANO D'AGUA DO MOTOR (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	2	81,66	163,32
1159	BRONZE DE BIELA (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	2	240,00	480,00
1160	BRONZE DE MANCAL (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	4	283,33	1.133,32
1161	ANEIS DE SEGMENTO (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	2	213,33	426,66
1162	JUNTA DO CABECOTE (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	2	80,00	160,00
1163	BOBINA DE IGNICAO (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	4	300,00	1.200,00
1164	MANGOTE RESPIRO (PICKUP STRADA 2018)	UNID.	2	60,00	120,00
	VALOR TOTAL:				47.062,31
	HILUX				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VLR.UND	VLR.TOTAL
1165	ALTERNADOR (HILUX)	UNID.	4	1.400,00	5.600,00
1166	AMORTECEDOR DIANTEIRO (HILUX)	UNID.	4	333,33	1.333,32
1167	AMORTECEDOR TRASEIRO (HILUX)	UNID.	4	283,33	1.133,32
1168	ARTICULADOR DE DIREÇÃO (HILUX)	UNID.	4	113,33	453,32
1169	BASE DA CAIXA DE MARCHA (HILUX)	UNID.	4	250,00	1.000,00
1170	BASE DO MOTOR (HILUX)	UNID.	4	333,33	1.333,32
1171	BATEDOR INTERNO (HILUX)	UNID.	4	100,00	400,00
1172	BELETA (HILUX)	UNID.	4	81,66	326,64
1173	BUCHA DA BALANÇA DA PARTE TRASEIRA (HILUX)	UNID.	3	193,33	579,99
1174	BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA (HILUX)	UNID.	3	93,33	279,99
1175	BUCHA ELÁSTICA DA BALANÇA (HILUX)	UNID.	3	93,33	279,99
1176	BUZINA (HILUX)	UNID.	4	156,66	626,64
1177	CABO DE CAPÔ (HILUX)	UNID.	4	90,00	360,00
1178	CABO DO FREIO DE MÃO (HILUX)	UNID.	4	170,00	680,00
1179	CAIXA DE DIREÇÃO (HILUX)	UNID.	4	2.033,33	8.133,32
1180	CHAVE DIRECIONAL (HILUX)	UNID.	4	500,00	2.000,00
1181	CILINDRO DE FREIO MESTRE (HILUX)	UNID.	4	400,00	1.600,00
1182	COIFA DA TULIPA (HILUX)	UNID.	4	350,00	1.400,00
1183	COIFA DO TRIPÓIDE (HILUX)	UNID.	4	50,00	200,00
1184	CORREIA DO ALTERNADOR (HILUX)	UNID.	4	150,00	600,00
1185	COXIM DO MOTOR (HILUX)	UNID.	4	160,00	640,00
1186	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR (HILUX)	UNID.	4	200,00	800,00
1187	CUBO DE RODA DIANTEIRO (HILUX)	UNID.	4	300,00	1.200,00
1188	CUBO DE RODA TRASEIRO (HILUX)	UNID.	4	200,00	800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



1189	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (HILUX)	UNID.	4	200,00	800,00
1190	DISCO DE FREIO TRASEIRO (HILUX)	UNID.	4	200,00	800,00
1191	FILTRO DE AR (HILUX)	UNID.	4	100,00	400,00
1192	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (HILUX)	UNID.	4	96,66	386,64
1193	FILTRO LUBRIFICANTE (HILUX)	UNID.	4	23,33	93,32
1194	JUNTA HOMO CINÉTICA (HILUX)	UNID.	4	383,33	1.533,32
1195	LÂMPADA DE FREIO (HILUX)	UNID.	4	8,33	33,32
1196	LÂMPADA DO FAROL H1 (HILUX)	UNID.	4	26,66	106,64
1197	LÂMPADA DO FAROL H7 (HILUX)	UNID.	4	38,33	153,32
1198	LÂMPADA PISCA (HILUX)	UNID.	4	8,33	33,32
1199	MOTOR DE PARTIDA (HILUX)	UNID.	4	1.166,66	4.666,64
1200	PARA -BRISA DIANTEIRO (HILUX)	UNID.	4	783,33	3.133,32
1201	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA (HILUX)	JG	4	250,00	1.000,00
1202	PASTILHA DE FREIOS DIANTEIRA (HILUX)	JG	4	333,33	1.333,32
1203	PIVÔ (HILUX)	UNID.	4	166,66	666,64
1204	RADIADOR (HILUX)	UNID.	4	1.433,33	5.733,32
1205	RELE AUXILIAR DE FAROL (HILUX)	UNID.	4	16,66	66,64
1206	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR (HILUX)	UNID.	4	16,66	66,64
1207	RELE DE BUZINA (HILUX)	UNID.	4	16,66	66,64
1208	RELE DE PISCA (HILUX)	UNID.	4	16,66	66,64
1209	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA (HILUX)	UNID.	4	283,33	1.133,32
1210	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA (HILUX)	UNID.	4	316,66	1.266,64
1211	SAPATO DE FREIO (HILUX)	JG	4	293,33	1.173,32
1212	TERMINAL DE DIREÇÃO (HILUX)	UNID.	2	100,00	200,00
1213	TRIZETA (HILUX)	UNID.	2	80,00	160,00
1214	VENTILADOR DO RADIADOR (HILUX)	UNID.	2	350,00	700,00
1215	KIT DE EMBREAGEM (HILUX)	UNID.	2	1.500,00	3.000,00
1216	ATUADOR DE EMBREAGEM (HILUX)	UNID.	2	966,66	1.933,32
1217	SENSOR DE ABS (HILUX)	UNID.	2	1.133,33	2.266,66
1218	BICO INJETOR (HILUX)	UNID.	2	3.066,66	6.133,32
1219	ROLAMENTO DE CENTRO (HILUX)	UNID.	2	283,33	566,66
1220	CILINDRO DA RODA TRASEIRA (HILUX)	UNID.	2	140,00	280,00
1221	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO (HILUX)	UNID.	2	2.900,00	5.800,00
1222	CABO DE EMBREAGEM (HILUX)	UNID.	2	150,00	300,00
1223	TERMINAL DE BATERIA (HILUX)	UNID.	3	26,66	79,98
1224	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM (HILUX)	UNID.	3	683,33	2.049,99
1225	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM (HILUX)	UNID.	3	633,33	1.899,99
1226	OLEO DO MOTOR CASTROL 5W 30 (HILUX)	UNID.	2	73,33	146,66
1227	OLEO ATF (HILUX)	UNID.	2	43,33	86,66
1228	OLEO 80W (HILUX)	UNID.	2	36,66	73,32
1229	PRE FILTRO (HILUX)	UNID.	2	96,66	193,32
1230	RESERVATORIO (HILUX)	UNID.	2	156,66	313,32
1231	TAMPA DO MOTOR (HILUX)	UNID.	2	56,66	113,32
1232	TAMPA DO RESERVATORIO (HILUX)	UNID.	2	26,66	53,32
1233	BOMBA HIDRAULICA (HILUX)	UNID.	2	873,33	1.746,66
1234	COXIM DO AMORTECEDOR (HILUX)	UNID.	2	183,33	366,66
1235	RETROVISOR (HILUX)	UNID.	2	173,33	346,66
VALOR TOTAL:					85.282,63
AMAROK					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VLR.UND	VLR.TOTAL
1236	ALTERNADOR (AMAROK)	UNID	2	1.100,00	2.200,00
1237	AMORTECEDOR DIANTEIRO (AMAROK)	UNID	2	313,33	626,66



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



1238	AMORTECEDOR TRASEIRO (AMAROK)	UNID	2	283,33	566,66
1239	ARTICULADOR DE DIREÇÃO (AMAROK)	UNID	2	113,33	226,66
1240	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA (AMAROK)	UNID	2	200,00	400,00
1241	BASE DA CAIXA DE MARCHA (AMAROK)	UNID	2	250,00	500,00
1242	BASE DO MOTOR (AMAROK)	UNID	2	280,00	560,00
1243	BATEDOR INTERNO (AMAROK)	UNID	2	100,00	200,00
1244	BELETA (AMAROK)	UNID	2	85,00	170,00
1245	BUCHA DA BALANÇA DA PARTE TRASEIRA (AMAROK)	UNID	2	93,33	186,66
1246	BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA (AMAROK)	UNID	2	73,33	146,66
1247	BUCHA ELÁSTICA DA BALANÇA (AMAROK)	UNID	2	46,66	93,32
1248	BUZINA (AMAROK)	JG	2	126,66	253,32
1249	CABO DO FREIO DE MÃO (AMAROK)	UNID	2	140,00	280,00
1250	CAIXA DE DIREÇÃO (AMAROK)	UNID	2	2.600,00	5.200,00
1251	CHAVE DIRECIONAL (AMAROK)	UNID	2	500,00	1.000,00
1252	CILINDRO DE FREIO MESTRE (AMAROK)	UNID	2	500,00	1.000,00
1253	COIFA DA TULIPA (AMAROK)	UNID	2	56,66	113,32
1254	COIFA DO TRIPÓIDE (AMAROK)	UNID	2	56,66	113,32
1255	CORREIA DO ALTERNADOR (AMAROK)	UNID	2	183,33	366,66
1256	COXIM DO MOTOR (AMAROK)	UNID	2	233,33	466,66
1257	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR (AMAROK)	UNID	2	233,33	466,66
1258	CUBO DE RODA DIANTEIRO (AMAROK)	UNID	4	300,00	1.200,00
1259	CUBO DE RODA TRASEIRO (AMAROK)	UNID	4	250,00	1.000,00
1260	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (AMAROK)	UNID	2	200,00	400,00
1261	DISCO DE FREIO TRASEIRO (AMAROK)	UNID	2	200,00	400,00
1262	FILTRO DE AR (AMAROK)	UNID	2	133,33	266,66
1263	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (AMAROK)	UNID	2	96,66	193,32
1264	FILTRO LUBRIFICANTE (AMAROK)	UNID	2	26,66	53,32
1265	LÂMPADA DE FREIO (AMAROK)	UNID	4	8,33	33,32
1266	LÂMPADA DO FAROL H1 (AMAROK)	UNID	4	26,66	106,64
1267	LÂMPADA DO FAROL H7 (AMAROK)	UNID	4	45,00	180,00
1268	LÂMPADA PISCA (AMAROK)	UNID	4	8,33	33,32
1269	LANTERNA TRASEIRA DIREITA (AMAROK)	UNID	2	193,33	386,66
1270	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA (AMAROK)	UNID	2	193,33	386,66
1271	MOTOR DE PARTIDA (AMAROK)	UNID	2	833,33	1.666,66
1272	PARA-BRISA DIANTEIRO (AMAROK)	UNID	2	783,33	1.566,66
1273	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA (AMAROK)	JG	2	283,33	566,66
1274	PASTILHA DE FREIOS DIANTEIRA (AMAROK)	JG	2	300,00	600,00
1275	PIVÔ (AMAROK)	UNID	2	100,00	200,00
1276	RADIADOR (AMAROK)	UNID	2	1.166,66	2.333,32
1277	RELE AUXILIAR DE FAROL (AMAROK)	UNID	2	16,66	33,32
1278	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR (AMAROK)	UNID	2	16,66	33,32
1279	RELE DE BUZINA (AMAROK)	UNID	2	16,66	33,32
1280	RELE DE PISCA (AMAROK)	UNID	2	16,66	33,32
1281	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA (AMAROK)	UNID	4	316,66	1.266,64
1282	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA (AMAROK)	UNID	4	316,66	1.266,64
1283	SAPATO DE FREIO (AMAROK)	JG	2	286,66	573,32
1284	TERMINAL DE DIREÇÃO (AMAROK)	UNID	2	113,33	226,66
1285	TRIPÓIDE (AMAROK)	UNID	2	450,00	900,00
1286	TRIZETA (AMAROK)	UNID	2	93,33	186,66
	VALOR TOTAL:				31.262,96



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
CHEVROLT SPIN LT 1.8					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VLR.UND	VLR.TOTAL
1287	ALTERNADOR (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	2	600,00	1.200,00
1288	AMORTECEDOR DIANTEIRO (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	175,00	700,00
1289	AMORTECEDOR TRASEIRO (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	183,33	733,32
1290	BASE DO MOTOR (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	93,33	373,32
1291	BATEDOR INTERNO DO AMORTECEDOR (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	56,66	226,64
1292	BUCHA DA BALANÇA (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	36,66	146,64
1293	BUZINA (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	46,66	186,64
1294	CABO DE VELAS (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	183,33	733,32
1295	CABO DO ACELERADOR (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	66,66	266,64
1296	CHAVE DIRECIONAL (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	450,00	1.800,00
1297	CILINDRO DE FREIO MESTRE (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	293,33	1.173,32
1298	CILINDRO DA RODA DIANTEIRA (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	80,00	320,00
1299	CILINDRO DA RODA TRASEIRA (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	75,00	300,00
1300	FAROL DIANTEIRO DIREITO (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	140,00	560,00
1301	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	140,00	560,00
1302	FILTRO DE AR (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	46,66	186,64
1303	FILTRO DE COMBUSTIVEL (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	26,66	106,64
1304	FILTRO LUBRIFICANTE (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	26,66	106,64
1305	JUNTA HOMOCINETICA (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	283,33	1.133,32
1306	KIT DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	16,66	66,64
1307	LAMPADA 1034 (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	8,33	33,32
1308	LAMPADA 1141 (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	8,33	33,32
1309	LAMPADA H4 (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	36,66	146,64
1310	MANGOTE DO FILTRO DE AR (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	68,33	273,32
1311	MANGOTE RADIADOR (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	36,66	146,64
1312	MOTOR DE PARTIDA (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	320,00	1.280,00
1313	PALHETAS DO PARA BRISA (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	26,66	106,64
1314	PASTILHA DE FREIO (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	66,66	266,64
1315	PIVO DE SUSPENSAO (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	56,66	226,64
1316	RADIADOR (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	2	356,66	713,32
1317	RELE AUXILIAR DE FAROL (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	6	16,66	99,96
1318	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	6	16,66	99,96
1319	RELE DE PISCA (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	6	16,66	99,96
1320	TAMBOR DE FREIO (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	206,66	826,64
1321	TENSOR DA CORREIA DENTADA (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	96,66	386,64
1322	TERMINAL DE DIREÇÃO (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	6	93,33	559,98
1323	VELAS DE IGNIÇÃO (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	113,33	453,32



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



1324	VENTILADOR (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	2	320,00	640,00
1325	HIDROVACUO (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	2	633,33	1.266,66
1326	SAPATA DE FREIO (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	6	191,66	1.149,96
1327	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	183,33	733,32
1328	COXIM DA CAIXA DE MARCHA (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	93,33	373,32
1329	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	256,66	1.026,64
1330	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	183,33	733,32
1331	BATERIA 60 AMP (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	3	500,00	1.500,00
1332	RESERVATÓRIO DE ÁGUA (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	56,66	226,64
1333	CABO DE EMBREAGEM (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	96,66	386,64
1334	CABO DE FREIO DE MAO (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	93,33	373,32
1335	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	2	2.066,66	4.133,32
1336	OLEO DO MOTOR 5W 30 (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	8	40,00	320,00
1337	KIT DE EMBREAGEM (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	2	450,00	900,00
1338	ATUADOR DE EMBREAGEM (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	2	350,00	700,00
1339	SENSOR DE ROTAÇÃO (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	2	120,00	240,00
1340	SENSOR DE VELOCIDADE (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	2	183,33	366,66
1341	SONDA LAMBDA (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	2	300,00	600,00
1342	CABEÇOTE DO MOTOR (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	2	1.166,66	2.333,32
1343	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	66,66	266,64
1344	TRAMBULADOR (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	2	46,66	93,32
1345	ADTIVO (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	16,66	66,64
1346	TENSOR DA CORRIA DENTADA (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	106,66	426,64
1347	ROLAMENTO P POLIA (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	56,66	226,64
1348	ROLAMENTO G POLIA (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	2	113,33	226,66
1349	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	133,33	533,32
1350	PARAFUSO DA RODA (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	18,33	73,32
1351	CUBO DA RODA TRASEIRA SEM ABS (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	293,33	1.173,32
1352	REGULADOR DE FREIO (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	48,33	193,32
1353	ARTICULACAO AXIAL (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	76,66	306,64
1354	REGULADOR DE VOLTAGEM (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	166,66	666,64
1355	TAMPA DO RESERVATORIO (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	26,66	106,64
1356	CANO DAGUA DO MOTOR (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	68,33	273,32
1357	BRONZE DE BIELA (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	226,66	906,64
1358	BRONZE DE MANCAL (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	250,00	1.000,00
1359	ANEIS DE SEGMENTO (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	2	220,00	440,00
1360	JUNTA DO CABECOTE (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	2	100,00	200,00
1361	BOBINA DE IGNICAO (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	4	320,00	1.280,00
1362	MANGOTE RESPIRO (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	2	66,66	133,32
1363	FILTRO DE CABINE (CHEVROLT SPIN LT 1.8)	UNID.	2	63,33	126,66



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



VALOR TOTAL:					43.355,46
FIAT MOBI LIKE 1.0					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VLR.UND	VLR.TOTAL
1364	ALTERNADOR (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	2	800,00	1.600,00
1365	AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	4	175,00	700,00
1366	AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	4	150,00	600,00
1367	BASE DO MOTOR (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	4	80,00	320,00
1368	BATEDOR INTERNO DO AMORTECEDOR (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	4	50,00	200,00
1369	BUCHA DA BALANÇA (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	4	30,00	120,00
1370	BUZINA (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	4	40,00	160,00
1371	CABO DE VELAS (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	4	150,00	600,00
1372	CABO DO ACELERADOR (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	4	60,00	240,00
1373	CHAVE DIRECIONAL (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	4	400,00	1.600,00
1374	CILINDRO DE FREIO MESTRE (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	4	293,33	1.173,32
1375	CILINDRO DA RODA DIANTEIRA (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	4	93,33	373,32
1376	CILINDRO DA RODA TRASEIRA (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	4	68,33	273,32
1377	FAROL DIANTEIRO DIREITO (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	4	126,66	506,64
1378	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	4	140,00	560,00
1379	FILTRO DE AR (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	4	46,66	186,64
1380	FILTRO DE COMBUSTIVEL (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	4	26,66	106,64
1381	FILTRO LUBRIFICANTE (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	4	26,66	106,64
1382	JUNTA HOMOCINETICA (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	4	256,66	1.026,64
1383	KIT DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	4	16,66	66,64
1384	LAMPADA 1034 (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	4	8,33	33,32
1385	LAMPADA 1141 (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	4	8,33	33,32
1386	LAMPADA H4 (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	4	45,00	180,00
1387	MANGOTE DO FILTRO DE AR (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	4	75,00	300,00
1388	MANGOTE RADIADOR (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	4	43,33	173,32
1389	MOTOR DE PARTIDA (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	4	323,33	1.293,32
1390	PALHETAS DO PARA BRISA (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	4	26,66	106,64
1391	PASTILHA DE FREIO (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	4	73,33	293,32
1392	PIVO DE SUSPENSAO (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	4	56,66	226,64
1393	RADIADOR (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	2	370,00	740,00
1394	RELE AUXILIAR DE FAROL (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	6	16,66	99,96
1395	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	6	16,66	99,96
1396	RELE DE PISCA (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	6	16,66	99,96
1397	TAMBOR DE FREIO (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	4	370,00	1.480,00
1398	TENSOR DA CORREIA DENTADA (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	4	96,66	386,64
1399	TERMINAL DE DIREÇÃO (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	6	86,66	519,96
1400	VELAS DE IGNIÇÃO (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	4	106,66	426,64
1401	VENTILADOR (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	2	326,66	653,32
1402	HIDROVACUO (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	2	606,66	1.213,32
1403	SAPATA DE FREIO (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	6	181,66	1.089,96



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



1404	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	4	156,66	626,64
1405	COXIM DA CAIXA DE MARCHA (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	4	86,66	346,64
1406	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	4	256,66	1.026,64
1407	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	4	183,33	733,32
1408	BATERIA 60 AMP (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	3	566,66	1.699,98
1409	RESERVATÓRIO DE ÁGUA (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	4	70,00	280,00
1410	CABO DE EMBREAGEM (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	4	96,66	386,64
1411	CABO DE FREIO DE MAO (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	4	86,66	346,64
1412	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	2	2.233,33	4.466,66
1413	OLEO DO MOTOR 5W 30 (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	8	46,66	373,28
1414	KIT DE EMBREAGEM (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	2	483,33	966,66
1415	ATUADOR DE EMBREAGEM (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	2	350,00	700,00
1416	SENSOR DE ROTAÇÃO (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	2	126,66	253,32
1417	SENSOR DE VELOCIDADE (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	2	156,66	313,32
1418	SONDA LAMBDA (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	2	306,66	613,32
1419	CABEÇOTE DO MOTOR (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	2	1.600,00	3.200,00
1420	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	4	66,66	266,64
1421	TRAMBULADOR (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	2	46,66	93,32
1422	ADTIVO (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	4	16,66	66,64
1423	TENSOR DA CORRIA DENTADA (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	4	120,33	481,32
1424	ROLAMENTO P POLIA (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	4	56,66	226,64
1425	ROLAMENTO G POLIA (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	2	106,66	213,32
1426	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	2	126,66	253,32
1427	PARAFUSO DA RODA (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	2	15,00	30,00
1428	CUBO DA RODA TRASEIRA SEM ABS (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	2	280,00	560,00
1429	REGULADOR DE FREIO (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	4	45,00	180,00
1430	ARTICULACAO AXIAL (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	2	70,00	140,00
1431	REGULADOR DE VOLTAGEM (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	2	170,00	340,00
1432	TAMPA DO RESERVATORIO (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	2	26,66	53,32
1433	CANO DAGUA DO MOTOR (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	2	71,66	143,32
1434	BRONZE DE BIELA (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	2	240,00	480,00
1435	BRONZE DE MANCAL (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	4	270,00	1.080,00
1436	ANEIS DE SEGMENTO (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	2	206,66	413,32
1437	JUNTA DO CABECOTE (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	2	86,66	173,32
1438	BOBINA DE IGNICAO (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	4	400,00	1.600,00
1439	MANGOTE RESPIRO (FIAT MOBI LIKE 1.0)	UNID.	2	60,00	120,00
	VALOR TOTAL:				43.216,94
	FIAT UNO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VLR.UND	VLR.TOTAL
1440	ALTERNADOR (FIAT UNO)	UNID	2	1.033,33	2.066,66
1441	AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT UNO)	UNID	2	233,33	466,66
1442	AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT UNO)	UNID	2	183,33	366,66



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



1443	BATEDOR AMORT DIANTEIRO (FIAT UNO)	UNID	2	93,33	186,66
1444	BATERIA 60 AP (FIAT UNO)	UNID	2	550,00	1.100,00
1445	BIELA (FIAT UNO)	JG	2	306,66	613,32
1446	BIELETA DIANTEIRA (FIAT UNO)	UNID	2	71,66	143,32
1447	BURINHO MESTRE (FIAT UNO)	UNID	2	296,66	593,32
1448	BURINHOS DE RODAS TRASEIRO (FIAT UNO)	UNID	2	93,33	186,66
1449	CABO DE FREIO DE MÃO (FIAT UNO)	UNID	2	113,33	226,66
1450	CHAVE DIRECIONAL (FIAT UNO)	UNID	2	306,66	613,32
1451	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO (FIAT UNO)	UNID	2	1.300,00	2.600,00
1452	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO (FIAT UNO)	UNID	2	553,33	1.106,66
1453	CORREIA DE ALTERNADOR (FIAT UNO)	UNID	2	56,66	113,32
1454	CUBO DA RODA TRASEIRA (FIAT UNO)	UNID	2	106,66	213,32
1455	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (FIAT UNO)	UNID	2	113,33	226,66
1456	EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO (FIAT UNO)	UNID	2	383,33	766,66
1457	FAROL DIANTEIRO (FIAT UNO)	UNID	2	633,33	1.266,66
1458	FILTRO DE AR (FIAT UNO)	UNID	2	36,66	73,32
1459	FILTRO DE CABINE (FIAT UNO)	UNID	2	26,66	53,32
1460	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (FIAT UNO)	UNID	2	26,66	53,32
1461	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (FIAT UNO)	UNID	2	26,66	53,32
1462	HIDRO VÁCUO (FIAT UNO)	UNID	2	533,33	1.066,66
1463	JOGO DE PASTILHAS FREIO (FIAT UNO)	UNID	2	73,33	146,66
1464	JOGO DE CABOS DE VELAS (FIAT UNO)	UNID	2	150,00	300,00
1465	JOGO DE VELAS (FIAT UNO)	UNID	2	106,66	213,32
1466	KIT DE EMBREAGEM (FIAT UNO)	UNID	2	450,00	900,00
1467	LÂMPADA H-1 (FIAT UNO)	UNID	4	26,66	106,64
1468	LÂMPADA H-7 (FIAT UNO)	UNID	4	38,33	153,32
1469	MOTOR DE PARTIDA 12 VOLT (FIAT UNO)	UNID	2	800,00	1.600,00
1470	PIVÔ DIANTEIRO (FIAT UNO)	UNID	2	56,66	113,32
1471	ROLAMENTO DAS RODAS DIANTEIRA (FIAT UNO)	UNID	2	140,00	280,00
1472	SAPATA DE FREIO TRASEIRA (FIAT UNO)	UNID	2	283,33	566,66
1473	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (FIAT UNO)	UNID	2	176,66	353,32
1474	TERMINAL DE DIREÇÃO (FIAT UNO)	UNID	2	86,66	173,32
1475	VENTILADOR DO RADIADOR (FIAT UNO)	UNID	2	300,00	600,00
	VALOR TOTAL:				19.663,02
	VALOR TOTAL GERAL			R\$	2.746.498,14

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Contratante;



5.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

5.4. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;

5.5. A contratante poderá conceder ou não prorrogações de prazo para entrega do bem.

5.6. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

5.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **SECRETARIA CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **SECRETARIA CONTRATANTE**.

5.8. Deverá a empresa observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**, durante a vigência do Contrato;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **SECRETARIA CONTRANTE**;

III - É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos produtos objeto do Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos produtos, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;



6.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar a entrega dos produtos, dentro das normas deste Termo de Referência;

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato.

6.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência ou no contrato.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Bom Lugar/MA, e será descredenciado no Sicaf, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

7.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

7.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, do subitem 7.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

7.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Bom Lugar – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

7.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

7.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

7.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

7.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

7.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

7.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

7.11. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

8. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. A entrega dos produtos, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.2. Os pedidos acerca do fornecimento se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos. O valor constante no Termo de Referência, anexo I do edital, compreende uma futura e eventual



necessidade, que poderá vir a ocorrer ou não durante os doze meses, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja a contratação dos produtos.

8.3. Serão aceitos os produtos que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste Termo de Referência e do edital.

8.4. O termo de recebimento preliminar dos produtos se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de recebimento Provisório e final com a emissão de Termo de recebimento Definitivo, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

9.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.3. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

9.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.6. O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 9.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos produtos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

9.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.



9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

10. DA RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o fornecimento do produto, pela Administração.

11.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e do contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

11.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

12. DO FORO:

12.1. O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução do contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

13. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação do objeto do presente Termo deverá ser feito por meio de licitação pública, e para tanto, sugerimos a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 17 de fevereiro de 2023.

MATEUS VIEIRA DE SOUSA
Sec. Munic. Adjunto de Obras, Urb. Transporte e Trânsito.

VAIQUE MACHADO DOS SANTOS.
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



CRISTINA VIEIRA DE SOUSA MIRANDA
Secretária Municipal de Educação

FABIANE BEATRIZ DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ ERIVANE DA SILVA LAGO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Aprovado pela Autoridade Competente em _____ de _____ de 2023.

VALDECY GOMES DA SILVA
Secretário de Mun. de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito
Órgão Gerenciador



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1701002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Ao

Pregoeiro do Município de Bom Lugar (MA)

Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. 005/2023

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONES:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o Registro de preços para futura e eventual o fornecimento de peças para veículos e máquinas pesadas, pertencentes a frota deste município de Bom Lugar – MA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023.

Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	PREÇO R\$	
					UNIT. R\$	TOTAL R\$

Nossa proposta tem preço total de R\$(valor numérico e por extenso)

Prazo de Pagamento:

Prazo de entrega:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Prazo de substituição:

Validade da Proposta:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
ANEXO III

PROCESSO ADM. Nº 1701002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA, inscrito no CNPJ nº _____, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito, com sede na _____, Cep 65.704-000, BOM LUGAR-MA, neste ato representada por seu secretário o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, sob o regime do Sistema de Registro de preços para futura e eventual o fornecimento de peças para veículos e máquinas pesadas, pertencentes a frota deste município de Bom Lugar – MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS PRODUTOS

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2023.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023.



2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 O fornecimento deverá ser efetuado após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de BOM LUGAR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições dos produtos.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



I - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos produtos;

II - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.3.1 Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.3.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.3.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;



- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 0901001/2023 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Bacabal, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

BOM LUGAR/MA, ___ de _____ de 2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
XXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....

CNPJ nº:

Nome:

Cargo:

R.G.:

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular, o(a) _____ DE BOM LUGAR/MA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua/Av. _____, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, através do(a) _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, Situada na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ a seguir denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2023, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas atinentes à espécie tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 1701002/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 005/2023, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas com os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para o fornecimento de peças para veículos e máquinas pesadas, pertencentes a frota deste município de Bom Lugar/MA, estes a serem realizados conforme discriminação da Ata de Registro de Preços nº ____/2023 e na proposta vencedora. E de acordo com a **Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da adjudicada.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 1 (um) mês da data de assinatura deste contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:



4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ___ de _____ de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**, representado pela seguinte rubrica:

Órgão: ___ – _____;

Unidade Orçamentária: ___ – _____;

Projeto/Atividade: ___ – _____;

Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Contratante;

6.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.4. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;

6.5. A contratante poderá conceder ou não prorrogações de prazo para entrega do bem.

6.6. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

6.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **SECRETARIA CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **SECRETARIA CONTRATANTE**.

6.8. Deverá a empresa observar, também, o seguinte:



I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**, durante a vigência do Contrato;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **SECRETARIA CONTRANTE**;

III - É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos produtos objeto do Pregão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos produtos, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas no Termo de Referência;

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar a entrega dos produtos, dentro das normas do Termo de Referência;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato.

7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos no Termo de Referência ou no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Bom Lugar/MA, e será descredenciado no Sicafe, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.



8.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

8.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, do subitem 8.2.1, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Bom Lugar – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

8.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

8.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

8.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

8.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.



8.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

8.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

8.11. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

9. CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

9.1. A entrega dos produtos, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.2. Os pedidos acerca dos produtos se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos. O valor constante no Termo de Referência, anexo I deste edital, compreende uma futura e eventual necessidade, que poderá vir a ocorrer ou não durante os doze meses, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja a contratação dos produtos.

9.3. Serão aceitos os produtos que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste edital.

9.4. A aceitação preliminar dos produtos se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

10.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



10.3. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.6. O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 6.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos produtos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

10.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.



11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS:

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

12.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

12.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

12.6. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a manutenção corretiva de condicionadores de ar, recarga de gás, desinstalação de aparelhos e instalação de aparelhos novos, pela Administração.

12.7. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato.

12.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

12.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Lugar - Maranhão, ____ de _____ de 2023.

Prefeitura Municipal de Bom Lugar

(Autoridade Competente)

(Cargo)

Contratante

Nome da Empresa

CNPJ:

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____